



S. F.
Supersecretaria do Arquivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 109

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1974

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 150ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Sugestão ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, para que o lançamento do selo alusivo à cidade de São Cristóvão—SE, seja realizado oficialmente naquela cidade, por ocasião do IV Festival de Arte de São Cristóvão a ocorrer em setembro de 1975.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Situação do Chile no transcurso do primeiro aniversário do movimento revolucionário que culminou com a deposição do Presidente Salvador Allende.

SENADOR HEITOR DIAS — Gestão do Governador Elmo Serejo Farias.

SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA — Programa instituído pelo Governo do Estado de Goiás, denominado "GOIÁS-RURAL", visando à duplicação do número de hectares agricultáveis naquele Estado. Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido da construção de armazéns e silos destinados à produção do sudeste do Estado de Goiás. 41º aniversário do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 106/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63/73, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o art. 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. **Aprovada**, à Comissão de Redação.

— Parecer nº 394/74, da Comissão de Educação e Cultura, no sentido de que tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 53/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas; e o Projeto de Lei da Câmara nº 3/74 (nº 845-B/72, na origem), que regula os con-

tratos para a gravação e comercialização de discos musicais. **Aprovado**, após discutirem a matéria os Srs. Senadores Virgílio Távora e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 67/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura a contagem do tempo de serviço público e do prestado às sociedades de economia mista, para efeito de aposentadoria. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, após leitura de emenda, tendo usado da palavra, em sua discussão, o Sr. Senador Franco Montoro. À Comissão de Constituição e Justiça.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106/74, de sua autoria, lido no Expediente. Apelo recebido da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo — APFOESP, para que seja regularizada a situação dos professores contratados a título precário pelo Estado.

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Explicações a respeito da Indicação nº 3/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, à Comissão de Minas e Energia do Senado, para que promova uma série de reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País.

SENADOR DINARTE MARIZ — Apelo ao Ministro da Agricultura em favor da cotonicultura nordestina.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 107/74-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em re-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Áerea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

força de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

2.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 65-SAP/74, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Interior sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2/74 (nº 1.207-B/73, na origem), que estabelece área de atuação da SUDENE.

2.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 111/73, que inclui trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação, e dá outras provisões.

— Indicação nº 2/74, do Sr. Senador Franco Montoro, sugerindo, com base no artigo 248 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Minas e Energia promova uma série

de reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 266/74 (nº 425/74, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor João Baptista Cordeiro Guerra para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti. *Apreciado em sessão secreta.*

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 150^a SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES E AUGUSTO FRANCO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Esteves — Catte Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alecrântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O coronel-engenheiro Adwaldo Cardoso Botto de Barros, presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, reuniu-se no final do mês passado com o engenheiro José Carlos Vieira Cavalcanti de Albuquerque, presidente da Casa da Moeda; General Mirabeau Pontes, presidente do Clube Filatélico do Brasil, jornalista Moyses Garabosky, presidente da ABRAJOF — Associação Brasileira de Jornalistas Filatélicos — assessores filatélicos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para analisar os *layouts* para programação de selos comemorativos a serem lançados no próximo ano. Os desenhos foram elaborados por uma equipe de artistas de alto nível, o

que tem contribuído sobremodo para a constante melhoria dos selos brasileiros.

Nessa reunião se programou a emissão de diversas séries comemorativas para o ano de 75. Dentre elas, uma sobre cidades históricas brasileiras, na qual foi merecidamente incluída a cidade de São Cristóvão, no meu Estado. Trata-se de um dos mais portentosos monumentos históricos do Brasil. A antiga capital sergipana constitui um notável acervo artístico e arquitetônico de que muito se orgulha o povo sergipano, que por ele zela com carinho, cioso que é de sua excepcional importância cultural e artística para Sergipe e o Brasil.

A inclusão de São Cristóvão na série Cidades Históricas de selos a serem emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no próximo ano merece, assim aplausos e constitui motivo de satisfação para quem, como eu, está tão estreitamente vinculado àquela monumental cidade.

Exaltando a decisão tomada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sob a presidência de um ilustre sergipano, o coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, é meu propósito formular, desta tribuna, uma sugestão àquela empresa: que o selo alusivo a São Cristóvão seja lançado oficialmente daquela cidade, por ocasião do IV Festival de Arte de São Cristóvão, a realizar-se em setembro de 1975. Esse Festival constitui magnífica iniciativa adotada com o apoio do Governo Paulo Barreto de Menezes, por ilustres sergipanos, sob o patrocínio da Universidade Federal de Sergipe, hoje dirigida pelo Magnífico Reitor Professor Luiz Bispo.

Tornou-se uma festa das mais belas, incluída no calendário turístico nacional pela Embratur e que, anualmente, apresenta resultados os mais positivos e brilhantes. Entendo, assim, ser essa a ocasião mais indicada para o lançamento do selo relativo a São Cristóvão, sugestão que ora formulou desta tribuna, convicto de que será bem aceita pelo presidente da ECT, coronel Adwaldo Cardoso de Barros, a quem, neste momento, dirijo um apelo para que acolha a sugestão que contribuirá ainda mais para o êxito do IV Festival de Arte a realizar-se em São Cristóvão no próximo ano, bem como dará dimensões maiores e mais simpáticas à merecida decisão adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao incluir aquela cidade sergipana entre as que serão homenageadas com a emissão de selos comemorativos, em 1975, na Série Cidades Históricas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O primeiro aniversário da trágica deposição do Presidente Allende, do Chile, transcorre hoje, e quero crer que sugere algumas reflexões, as quais, na medida em que não estejam contaminadas por fachismo, podem permitir ilações corretas a respeito das lições que o caso chileno enseja à luz da Sociologia Política.

A primeira pergunta que eu me faço é por que as Forças Armadas Chilenas, constituídas do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e dos Carabineros, que há mais de quarenta anos se mantinham absolutamente indenes a qualquer contaminação política, chegaram a tomar a, para elas, dramática decisão de intervir no processo político chileno?

É evidente que o grupo radical de esquerda tem uma informação muito simplista a esse respeito, dirá logo que foi a reação da burguesia chilena inconformada com a perda de posições e a perda de privilégios, dirá mais, que foi o braço invisível do imperialismo. E agora mesmo, nós lemos que há informações, como que filtradas da própria CIA, como sendo responsável, em grande parte, pela deterioração do Governo do Presidente Allende.

Eu mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, certa feita, em Paris, como Presidente de uma delegação brasileira, li, num jornal conservador, e não no jornal do Partido Comunista Francês, que o Brasil

estivera, com o seu Exército, por trás da revolução chilena, com responsabilidade direta pela derrubada do Presidente daquele País.

Tanto pode, portanto, a propaganda organizada, quando conta com a ingenuidade de algumas pessoas dispostas a acreditar na primeira versão que ouvem. Não creio que seja este, ainda, o momento de se fazer uma análise inteiramente isenta de tudo o que ocorreu no Chile. Mas parece inteiramente pertinente que ao processo se tragam alguns testemunhos porque, se de um lado se fala no imperialismo — que seria o imperialismo capitalista — não se fala, de outro lado, na capacidade do imperialismo socialista.

Aqui está uma demonstração que me parece incontrastável de uma interferência nos assuntos internos de um país, que ninguém poderia entender a não ser através da concepção da inexistência de fronteiras geográficas e políticas a partir da contaminação ideológica.

Aqui está um manuscrito de uma carta do Primeiro-Ministro de Cuba, o Sr. Fidel Castro, publicada no *Libro Blanco* chileno, datada de 29 de julho de 1973, em que Fidel Castro se dirige ao Presidente Salvador Allende nestes termos:

"Querido Salvador:

Com o pretexto de discutir contigo questões referentes à reunião de países não alinhados, Carlos e Piñero — que são dois homens da maior responsabilidade no Governo cubano e na exportação da revolução — "realizam uma viagem a essa Capital. O objetivo real é informar-se contigo sobre a situação e oferecer-te, como sempre, nossa disposição para cooperar frente às dificuldades e perigos que obstaculizam e ameaçam o processo. A demora de ambos será muito curta, por quanto têm aqui muitas obrigações pendentes.

Vejo que estão agora na delicada questão do diálogo com a Democracia Cristã, em meio de acontecimentos graves como o brutal assassinato do teu ajudante de ordem naval e a nova greve dos donos de caminhões. Imagino, por isso, a grande tensão existente, e teus desejos de ganhar tempo, melhorar a correlação de forças para o caso de estalar a luta armada, e de ser possível tratar de modo que permita seguir adiante o processo revolucionário sem guerra civil, uma vez que possas salvar a tua responsabilidade histórica pelo que possa ocorrer.

São propósitos nobres, mas caso a outra parte, cujas intenções reais não estamos em condições de estimar daqui, se empenhasse numa política pésida e irresponsável, exigindo um preço impossível, a pagar pela Unidade Popular e a Revolução, a qual é inclusive bastante provável, não olvides por um segundo" — é o Presidente de um país estrangeiro, dando essa palavra de ordem a outro país soberano — "não olvides por um segundo, a formidável força da classe operária chilena e o respaldo energético que te é brindado em todos os momentos difíceis. Ela pode, ao teu chamado, ante a revolução em perigo, paralisar os golpistas, manter a adesão dos vacilantes e impor suas condições, e decidir de uma vez, se é preciso, o destino do Chile.

O inimigo deve saber que está apercibida e pronta para entrar em ação. Tua decisão de defender o processo com firmeza "— e este passo é muito importante, inclusive para o esclarecimento futuro de uma dúvida entre o suicídio do Presidente ou o seu assassinato —" e com honra, até ao preço da tua própria vida, que todos te sabem capaz de cumprir, arrastarão ao teu lado todas as forças capazes de combater e todos os homens e mulheres dignas do Chile.

Teu valor, tua serenidade, tua audácia, nesta hora histórica da tua Pátria, e sobretudo tua liderança firme, resoluta e heroicamente exercida constituem a chave da situação. Faz saber a Carlos e a Manuel em que podem cooperar teus leais amigos cubanos. Reitero-te o carinho e a limitada confiança de nosso povo. Fraternamente, Fidel Castro."

Ouve-se, hoje, falar, Sr. Presidente, numa série de interferências estranhas das forças do chamado imperialismo neo-capitalista. Mas entendo que não há quem disponha de um documento como esse, tão flagrante, de uma intervenção definitiva na vida de outro país. Parecia até que o Sr. Primeiro-Ministro de Cuba estava dando ordens a um Governador de província.

Temos mais, ainda. Possuímos relação de armamentos obtida apenas em dois lugares, as duas residências presidenciais: o Palácio de La Moneda e a residência particular do Presidente da República.

A relação é longa e inclui até canhões sem recuo de fabricação soviética que serviriam, como se diz nesse documento, para armar, pelo menos, cinco mil pessoas.

Dir-se-á que essa referência é feita pela atual Junta Chilena, acusada de fascista e, portanto, que é um documento que não merece crédito. Mas, veremos, em seguida, que essa mesma afirmativa — não evidentemente levada à minúcia de indicação do armamento apresado, e de armamento de milícias — é feita pelo ex-Presidente Eduardo Frei. É ele que, dois meses antes de 11 de setembro, faz a mesma advertência ao povo chileno.

Aqui está uma declaração conjunta do Presidente do Senado, que era Eduardo Frei, e do Presidente da Câmara, Deputado Don Luiz Pareto. Depois de chamar a atenção sobre a gravidade da situação em que se encontrava o Chile, eles dizem num parágrafo:

"Se há querido imponer por una minoría un esquema ideológico y programático que la mayoría del país rechaza".

É importante também caracterizar este passo, porque pessoas desavisadas declararam que o Governo chileno representava a maioria da vontade do povo, onde, como sabemos, inclusive os analabetos votam. É absolutamente falso, porque nas eleições presidenciais a Frente Popular, ou seja, as esquerdas reunidas, receberam apenas 36,5% dos votos, e como não houve nenhum dos três candidatos que obtivesse maioria absoluta, todos sabemos que foi preciso ir ao Congresso, que deveria, então, referendar a escolha entre o primeiro e o segundo votados, de acordo com a Constituição chilena.

O Partido Democrata Cristão, majoritário — dentre todos os partidos o que maior número de assentos dispunha no Congresso — fez um pacto com o Partido Socialista e o Partido Comunista: desde que Salvador Allende aceitasse o chamado "Estatuto Mínimo da Segurança Constitucional", o Partido Democrata Cristão votaria com eles e daria automaticamente a maioria, como deu. E este documento conjunto, de Eduardo Frei e do Deputado Pareto, exatamente, denuncia o abandono pelo Presidente Allende, de todos os compromissos assuntos neste Estatuto especial das garantias constitucionais.

"As consequências estão à vista: uma inflação desatada até limites intoleráveis; uma moeda que se envilece de maneira dramática; escassez de produtos essenciais; mercado negro; destruição do aparelho produtivo; carência de inversões; desalento e diminuição do ritmo de trabalho em todas as esferas da atividade nacional."

Fala, em seguida, na evasão dos chilenos, recursos humanos treinados, porque não poderiam mais viver no seu País, naquelas condições. E prossegue:

"A isto se agrega um processo organizado de ódio e violência, que divide o País. A injúria a pessoas que não pertencem ao Governo é sistemática; as instituições e as leis não são respeitadas e estas se burlam em forma a mais desfachada."

"Este processo tornou-se agudo até o extremo limite, nos últimos dias" — e, em seguida, esta a expressão dos dois, Eduardo Frei e Pareto — "ordenou-se a ocupação de fábricas e estabelecimentos rurais; reforçaram-se os cordões industriais com que se pretende cercar a cidade de Santiago e, o que é mais grave: existe a certeza de que se repartem armas, e

se adotam disposições estratégicas e se lançam diretrizes como se o Chile estivesse à beira de uma guerra civil."

"Fala-se abertamente, entre os mais altos representantes do Executivo, da constituição de um Poder Popular, com a dissolução das duas Casas do Congresso."

"Isto significa, com efeito, criar um Exército paralelo, no qual estão intervindo numerosos estrangeiros, o que resulta, por todos os títulos, intolerável."

Quem o diz é um homem da qualificação de Eduardo Frei. Não é, portanto, ninguém pertencente hoje à Junta, que possa fazer esse tipo de acusação e falar que ela representa os artifícios com que se justificam os golpes militares.

Ainda, num outro período, diz Eduardo Frei:

"Os que durante meses lançaram uma grande campanha publicitária contra o perigo de uma guerra civil são os que hoje repartem armas e estão, com efeito, arrastando o País a um confronto armado que ameaça todos os chilenos."

E termina esse homem público chileno:

"Já se criou poder paralelo às Forças Armadas com essas milícias armadas. Nenhum povo — diz ele — pode resistir à tensão que cria a insegurança permanente dos cidadãos ante a impudica ação de grupos armados que contam com amparo oficial."

Aí está, Sr. Presidente, o que me parece um documento histórico.

Todos nós que conhecemos alguma coisa do pensamento de Eduardo Frei sabemos da sua vocação antideirista, conhecemos o seu compromisso formal com a democracia, até o ponto em que foi tão tolerante que muitas pessoas radicais o consideraram uma espécie de Kerensky do Chile atual. Pois é esse mesmo homem que fazia essa denúncia dois meses antes da revolução.

Finalmente, há indícios bastante acentuados da existência de um "Plano Z", que o livro produz e reproduz com todas as minúcias, como a organização terrorista que deveria assassinar as principais patentes das Forças Armadas, para a concretização daquilo que no Chile se chamava auto-golpe, "o auto-golpe de introdução do sistema socialista".

Como explicar, então, que um Partido Democrata Cristão, como o chileno, tenha aplaudido a intervenção militar, senão porque ela representava, naquela ocasião, o anseio da grande maioria do povo chileno?

Sr. Presidente, precisamente a partir de 11 de setembro de 1973 — tal como acontecera com o Brasil a partir de 31 de março de 1964 — se desenvolve uma campanha internacional contra aquela nação sul-americana.

Dizia-me, há dias, uma pessoa com alta responsabilidade, que representou nossa Pátria recentemente em conferências internacionais, que a costa do Brasil estava sendo poupadão, enquanto a do Chile sofria, neste momento, o flagelo das maiores acusações. Por causa do Chile o Brasil fora poupadão.

Lendo um documento oficial, derivado de revistas estatais da União Soviética, entre elas a *Komunist* verificamos que, ao contrário dessa informação leviana e tola de que o processo de destruição do Governo Allende foi apenas uma consequência do "braço invisível" dos imperialistas — indiscutível é que nenhum de nós pode ignorar que essa pressão existe ou existiu — hoje os melhores ideólogos soviéticos, inclusive os pertencentes ao Politburo, estão fazendo uma reavaliação das chamadas "lições de via pacífica para o socialismo", que era a via chilena. E o fazem muito preocupados com dois países em que essa mesma atividade, essa mesma tática poderá ser adotada: a França — com a Frente Esquerda, que foi derrotada por escassa margem de maioria obtida pelo Presidente Giscard D'Estaing; e a Itália. E Sobolev, que é um desses ideólogos soviéticos, apenas declara que — vou ler as próprias palavras de Sobolev, em relação, ao

que me parece, de uma confissão de impossibilidade de tentar processos pacíficos de implantação de seus serviços — na revista **As Classes Trabalhadoras e o Mundo Contemporâneo**, nº 2, de 1974, editada em Moscou:

"Em condições de desenvolvimento pacífico da Revolução, parece que é mais fácil tomar o poder do que mantê-lo".

Depois de analisar o caso chileno, ainda declara Sobolev:

"Esta conclusão, ao lado de outras", — ao lado da conhecida frase amarga de Fidel Castro, quando tomou conhecimento da derrota de Salvador Allende no Chile, ao lado das frases inseridas no livro de Regis Debray, também na análise do processo chileno — "levam à conclusão que é bem provável que, no processo da guerra revolucionária mundial, se tenha posto um ponto final à tentativa de se galgar poder, de se empolgar o poder por processos pacíficos."

O governo chileno paga, assim, um preço que decorre do fato de que a ninguém é dado vencer impunemente, em seu país, o movimento comunista.

Com o término da Guerra do Vietnã e a nítida vantagem obtida pela ofensiva de Brejnev em favor da **détente**, o Brasil e o Chile têm sido alvos da maior atenção da propaganda internacional dirigida, com o fito de pintar as Nações que resistiram ao avanço comunista como as "ilhas do mal" fascistas e reacionárias, em confronto com um mundo socialista supostamente livre, valente porta-bandeira da Liberdade!

Hoje as "ilhas do mal" são precisamente nações como o Brasil e o Chile, consideradas como ditaduras cruéis, totalitárias, sanguinárias, militares.

Mas governos militares, e realmente não só militares como militaristas, governos que dizem, em pronunciamentos oficiais, que são "o governo das forças armadas e do povo" de tal país — e isto existe bem perto de nós — esses não são molestados nem atacados porque tomaram decisões internas que conflitam violentamente com os interesses de países capitalistas, de grandes potências.

Atualmente, aponta-se para o mundo o Brasil e o Chile como países de ditaduras nefastas, neofascistas e genocidas.

Sr. Presidente, nós mesmos que falamos numa hora como esta corremos o risco de, a despeito de todo o nosso passado, sermos considerados instrumento do fascismo e do reacionarismo brasileiro.

Este, no nosso entender, é risco que deve correr todo representante do povo. Em cada momento a nossa atitude, a nossa decisão deve ser tomada sem nos preocuparmos com a nossa biografia. E falando estritamente em meu nome pessoal, não posso ficar calado diante de tanta desinformação proposta.

Ainda hoje lemos nos jornais que o Chile comemora o aniversário de seu governo com o saldo de 30 mil mortos, 60 mil feridos, 100 mil exilados, 600 mil trabalhadores desempregados, inflação de 3.000%. Qualquer um de nós que não precisa ter passado pela caserna e ter estudado guerras militares, qualquer um de nós que faça uma remissão ao passado recente e pense na guerra do Vietnã, na guerra da Coréia um pouco antes, verá que na Coréia não morreram 30 mil norte-americanos e que no Vietnã morreram pouco mais de 40 mil norte-americanos, em 10 anos de luta que — como todos sabemos — foi uma guerra cruel, cruenta e sem quartel. Como 30 mil mortos? Como 60 mil feridos? Como 600 mil desempregados — numa economia como a do Chile, quando mais ainda se dizia que, em um ano, atingiu a 3.000% a inflação, quando precisamente 3.000% atingiu nos 3 anos de Governo de Salvador Allende?

Não discuto a figura do Presidente tragicamente desaparecido. Tenho até profundo respeito pela sua coragem de ter mantido a liberdade total da imprensa no seu país nos momentos mais duros que ele enfrentou e que desenvolveu no processo político chileno. Por princípio, respeito aqueles que se batem por suas causas e por elas morrem, por acreditar nelas. Mas também acredito, com Bernard

Shaw, que o fato de se morrer por uma idéia não significa que essa idéia seja boa.

Um ano após esses dramáticos acontecimentos, Sr. Presidente, o Chile vai-se batendo dolorosamente, tentando restaurar a economia do país, preocupado com a extrema politização a que chegou seu povo. Neste sentido, adota uma política de completo jejum — o que me parece, por seu turno, também, extremamente perigoso. Todos os partidos, não só os marxistas, como também os antimarxistas, que lutaram no período pré-revolucionário foram postos em recesso. Fechadas as Casas do Congresso, porque as revoluções, como tanto salienta Crane Britan na sua "Anatomia das Revoluções" começam moderadamente, ganham adeptos e depois passam, inevitavelmente, por uma fase de violência. E mais ainda, elas são, como se usava dizer no Brasil de outrora: "Saturninas"; elas engolem os próprios filhos; elas, a partir da vitória, começam um processo lento e às vezes até acelerado de luta e desinteligência entre aqueles que estavam unidos pela mesma causa. Isto é fatal em toda a história mundial. E assim aconteceu também no Chile. Mas hoje, provavelmente, estará ocorrendo lá a concentração popular não comandada diretamente pela junta chefiada pelo General Pinochet, mas a concentração dos próprios subgrupos de classes, que fizeram possível a Revolução Chilena, que esperou tanto tempo para intervir com as suas Forças Armadas que, quando o fez, só teve um caminho: o da drásticidade e da violência.

Ainda há pouco me dizia um nobre Senador, nosso Líder nesta Casa, que há que se comparar as revoluções brasileiras com as revoluções dos povos descendentes de espanhol, levando em consideração a formação biológica e, até mesmo, a tendência atávica de cada um. Temos feito, Sr. Presidente, movimentos incruentos, como foi o último Movimento de 64, como foram vários deles antes. E, raramente, um movimento incruento dessa natureza é feito em países cuja população descende de espanhóis. Ainda assim, Sr. Presidente, não entro no mérito das acusações que se fazem presentemente à Junta Militar; não tenho nem inclinação, nem procuração para defender a Junta das acusações que ela sofre; e faço a minha crítica, na medida em que acho que ela, talvez, para fugir àquilo que se chama de "erro brasileiro" — que foi a autolimitação prematura dos poderes de exceção — ela, para fugir a isso, terá prorrogado, no tempo, a sua atividade excepcional.

Pena que o governo chefiado pelo General Pinochet ainda não haja podido, nesta fase da convalescença chilena, regularizar a vida política nacional, socorrendo-se dos partidos antimarxistas, dentre os quais sobreleva a Democracia Cristã, cuja oposição ao regime de Allende, sem dúvida, foi peça decisiva quanto ao apoio civil ao movimento de 11 de setembro de 1973. Nenhuma revolução pode prescindir de sua base ideológica, consubstanciada no partido político. Enganam-se os que podem pensar que fazem revolução sem partido político; nem mesmo as revoluções totalitárias abriram mão de sua projeção política através dos partidos de suporte, e na ordenação jurídica do país, sem o risco sério de caminhar para a ditadura. Ora, o Chile se orgulhava — e com justa razão — de ser um Estado Democrático exemplar. Certamente voltará a ser esse Estado Democrático, uma vez restaurada a juridicidade de que falou o Almirante Ismael Huerta, Chanceler do Chile, ao dirigir-se, em nome da Junta Militar e do povo chileno, ao plenário das Nações Unidas, afirmando que:

"Atentar contra a juridicidade é, não só destruir o patrimônio cultural e moral da nação, como também negar, na prática, toda possibilidade de vida democrática."

Como Senador do meu País, tenho o privilégio de, usando esta Tribuna, dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que desejo, com a maior sinceridade, que o processo chileno se normalize a curto prazo e que a vitória contra a agressão comunista seja marcada não pela sua antinomia, que seria uma ditadura de direita, mas pela erupção, naquele País, de um regime democrático, como nós tanto admiramos, no seu passado recente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Governar torna-se, hoje, no mundo, mais do que nunca, uma missão das mais complexas dificuldades. Paralelamente com os mais complexos problemas, muitos dos quais a reclamar solução onerosa e imediata, os mais variados interesses, aqui e ali, influenciados, vezes tantas, por posições pessoais.

Se tal problemática multiplica esforços e angustia o governante, praticamente já não lhe causa surpresa. É inerente à dinâmica da vida administrativa.

Inspirou-me estas considerações o noticiário divulgado pela imprensa, relativo às recentes críticas dirigidas contra o Governador de Brasília, Dr. Elmo Serejo Farias. Bem examinada a matéria divulgada, não se trata, em verdade, de crítica, mas de improcedente ataque, tanto mais injusto quanto desprovido de conteúdo sério e, em algumas passagens, marcado por alegações incoerentes. Haja vista que, a certa altura do aludido comentário, alega-se que "o Distrito Federal precisa de estudos profundos e não de medidas insignificantes." Ora, o Governador Elmo Serejo ainda não completou sequer seis meses de administração. Atente-se, ademais, em que assumiu ele o comando de uma administração tumultuada, o que já estava a recomendar, entre outras virtudes, a da prudência e a do equilíbrio.

Brasília, sobre ser a Capital Federal, é uma cidade com características marcantes, em face do plano que lhe regula o crescimento, e que está a merecer cuidados e estudos especiais, em decorrência dos reconhecidos méritos dos que o elaboraram. E essa consciência não lhe faltou. Basta a sua iniciativa da primeira hora de manter-se em sintonia com os consagrados mestres da arquitetura nacional e, sem hipérbole, da arquitetura mundial, os professores Lúcio Costa e Oscar Niemeyer. Registre-se, em consequência, o seu decidido apoio ao I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília, há pouco realizado por iniciativa da Comissão do Senado para os assuntos do Distrito Federal. Quando isso não fosse suficiente para invalidar as críticas, bastaria reconhecer-se que governar é optar. E as opções de Brasília, em face das condições econômico-financeiras do País, não são, em verdade, tão fáceis de ser tomadas com a simplicidade das decisões irrelevantes. A fisionomia da cidade já está a exibir provas de atividade e dinamismo da atual administração. Os canteiros de obras estão aos olhos de todos, e para assegurar que Brasília passará por transformações marcantes dentro do seu plano-modelo, cercou-se o governador de Brasília de auxiliares idôneos e capazes. Sentem-se, em passagens das críticas, referências ostensivas ao número de auxiliares, provindos da Bahia. Onde o erro e onde a falta? Escolheu S. Ex^e, como lhe cabia, pessoas de sua confiança, e posso afirmar que competentes. Nenhuma delas é neófita na administração. Ao invés, são elementos provados na vida pública, da qual despontaram pela eficiência de seus trabalhos e exação no cumprimento de seus deveres.

O homem encarregado de orientar o planejamento de Brasília, no Governo Elmo Serejo, era diretor do Órgão do Planejamento de Salvador, o Dr. Alcebiades Barata, profissional de reconhecida competência e sobre o qual, pelos contatos que, parece-me, já começo a manter, bem pode opinar o ilustre Professor Lúcio Costa.

O Secretário da Viação — Engenheiro Sizino Galvão — é profissional abalizado e premiado, por isso mesmo, com uma bolsa de sua especialidade, nos Estados Unidos; o Secretário do Governo, Dr. Ivan Guanais, é professor de Finanças e alto funcionário do Governo Federal e exercia, quando convocado, as funções de Secretário das Finanças do Município de Salvador; o Secretário das Finanças — Fernando Tupinambá Valente — além dos seus conhecimentos no setor que dirige, é homem que desfruta de merecido conceito, e, de sua experiência, muito vai beneficiar-se o setor fazendário de Brasília.

Os demais auxiliares, provindos de origens diversas, são todos elementos categorizados, à altura dos cargos em que foram providos. Resumindo, cito entre outro, pela sua reconhecida projeção, o ilustre Secretário da Saúde, Dr. Newton Azevedo, e o nobre Ministro Wladimir Muttinho, Secretário da Educação, que tem lugar de realce, pelo seu valor pessoal, no quadro do Ministério das Relações Exteriores.

Por que, então, a crítica e a desconfiança, tanto mais descabíveis quando, nem ao menos, há tempo para um isento e sério julgamento? O Governador Elmo Serejo Farias é um apaixonado pelo serviço público, no qual se integrou, desde bem moço, com dedicação, e se projetou pelas suas virtudes e pelo seu mérito profissional.

O Sr. Lourival Baptista (Sergipe) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) — Pois não, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (Sergipe) — Desejo, eminente Senador Heitor Dias, congratular-me com V. Ex^e pelo pronunciamento que faz, abordando a gestão do Governador Elmo Serejo Farias, engenheiro digno, competente, honesto e experimentado. S. Ex^e está realizando uma obra digna de aplausos, e, para nós que o conhecemos há muitos anos, não é surpresa o que está fazendo na Capital Federal. Por onde passou, deixou sempre o seu nome respeitado e acatado como um grande administrador. Quanto aos auxiliares que trouxe de outros Estados, só podemos aplaudir, pois são homens capazes, aptos a ajudá-lo na grande obra que realizará aqui em Brasília. Felicito, portanto, V. Ex^e pelo oportuno e justo discurso que faz neste momento. O Governador Elmo Serejo Farias trabalha intensamente, sem esparafato, o que já é fácil de se constatar. Sua preocupação é dar solução certa e adequada aos numerosos — e alguns já graves — problemas do Distrito Federal. E isso, bem o sabemos, será por ele feito. Devo salientar, ainda, a cautela, a sabedoria com que se esforçou em enfrontar-se dos problemas locais, antes de qualquer pronunciamento à imprensa. Inclusive, é preciso focalizar o acerto com que se entendeu com os autores do projeto inicial de Brasília, num contato elevado e, sem dúvida, proveitoso, sempre com o propósito de bem assenhorear-se da situação. Com absoluta segurança podemos assegurar que o engenheiro Elmo Serejo Farias realizará gestão notável. A ele Brasília e todos nós que aqui vivemos muito ficaremos devendo. Não são palavras gratuitas estas que proferimos. Apenas, como V. Ex^e e tantos outros eminentes Senadores aqui salientaram — quando aqui anteriormente falaram, não me encontrava em plenário —, conheço o Governador Elmo Serejo Farias, seu passado de êxitos, e nenhuma dúvida posso de que sua escolha para o cargo que ora ocupa foi inteiramente acertada. O Presidente da República convocou para o Governo da Capital Federal técnico e administrador de comprovada capacidade para resolver os problemas da cidade, ao que o Governador se entregará com todo o calor e inteligência com que tem se conduzido em sua vida, graças ao que, ainda jovem, apresenta-nos notável elenco de realizações, como se deu em Salvador e no Centro Industrial de Aratu. Mais uma vez, nobre Senador Heitor Dias, felicito V. Ex^e pelo discurso que ora profere, que faz justiça a quem tanto merece!

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) — Agradeço, nobre Senador Lourival Baptista, o aparte de V. Ex^e, que acolho como um grande subsídio ao modesto pronunciamento que estou a fazer.

Continuando, Sr. Presidente:

O Dr. Elmo Serejo Farias é, sem favor, um homem de bem. Não faço uma simples afirmativa. Trago, também, um depoimento, porque me coube a honra de tê-lo como auxiliar quando fui Prefeito de Salvador.

O Sr. Presidente da República, quando resolveu buscá-lo para Governador de Brasília, foi encontrá-lo vitoriosamente à frente do Centro Industrial de Aratu, organismo modelo de propulsão do progresso baiano, e lhe sabia os méritos de antigo presidente da SURCAP, órgão responsável pelo planejamento e execução das gran-

des obras prioritárias da velha Salvador. Em um e outro cargo, como auxiliar direto do ilustre Governador Antônio Carlos Magalhães.

A noção de justiça inspirou esta minha fala, que, vem em solidariedade aos pronunciamentos de eminentes colegas nesta Casa. Se não chegou a tempo de me associar às oportunas intervenções que aqui se fizeram, na última sexta-feira, ainda chego cedo para ajudar a repelir uma injustiça.

Bem haja, o Governador Elmo Serejo Farias, no equilíbrio de suas decisões e na meditação do seu trabalho, qualidades que lhe facilitam e estimulam a integração espiritual nesta linda e empolgante cidade.

Com o seu equilíbrio e sua meditação, estará, o Governador de Brasília, confirmando a verdade das palavras do eminente Engenheiro Plínio Cantanhede que, tão profusamente e sabiamente, dirigiu os destinos da Capital, e segundo as quais "não se faz uma metrópole com aço e pedra apenas. As componentes sentimentais sublimam e consagram a inspiração da engenharia". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo à palavra ao nobre Senador Paulo Guerra. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de Goiás, até recentemente, pouco representativo em termos brasileiros no setor econômico, desponta, nos últimos anos, como um dos grandes produtores de alimentos, de proteínas para o Brasil. Sem dúvida, possuindo milhares e milhares de quilômetros quadrados de solo fértil e ubérrimo, vales extraordinários que se prestam à criação do gado vacum, Goiás representa, para o Brasil, a certeza de que, neste mundo conturbado, em que as perspectivas, para o próximo milênio, são das mais assustadoras, só o Estado mediterrâneo tem terras suficientes para a produção de alimentos que bastem a todo este grande País, de proteínas necessárias a todos os brasileiros.

O desenvolvimento, não só da agricultura mas também da pecuária, em Goiás, se deve a uma ação governamental séria, correta e agressiva do eminente Governador Leonino Caiado que, em boa hora, implantou e está desenvolvendo um grande programa, que é o Goiás-Rural, que objetiva duplicar o número de hectares agriculáveis no Estado, em cinco anos, e o aumento e a melhoria das pastagens, sobretudo a utilização de sementes selecionadas, escolha de reprodutores e emprego de inseminação artificial.

Assim é que Goiás, passando de, praticamente, inexpressivo nas estatísticas brasileiras, figura hoje como um dos maiores produtores de arroz do território nacional, grande produtor de algodão, de soja e de milho. Em todos os cereais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a produtividade de Goiás se apresenta superior à média brasileira. Quanto ao algodão, a nossa produtividade é superior à do Nordeste ou à do Estado de São Paulo. O milho, cuja média brasileira é de 1.2 ou 1.4 de toneladas por hectare, tem em Goiás 1.5, 1.7 de toneladas por hectare na safra que passou. Produzimos alguns milhões de toneladas de milho na safra passada. É precisamente sobre essa extraordinária produção de milho que falo à Casa, neste instante, para, através desta tribuna, Sr. Presidente, endereçar apelo veemente ao Ministro da Agricultura, Sr. Alysson Paulinelli, a fim de que S. Ex^e tome urgentes providências no sentido de sanar o problema que hoje existe no sudoeste de Goiás. É que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais de um milhão de sacas de milho se encontram empilhadas nas fazendas, na entrada de cidades como Santa Helena e Rio Verde, e algumas outras daquela região, por falta total de armazenamento; e aproximando-se, como se aproximam, as chuvas, é natural que o estado de alerta dos empresários e produtores rurais, o estado de preocupa-

ção e apreensão dos homens que produzem, cresça a cada dia que passa e aumente a cada instante em que sentem o turvar do céu e a presença de nuvens anunciando chuvas. E o apelo que fazem, via esta tribuna, ao eminente Ministro da Agricultura, é no sentido de providências urgentes serem tomadas em favor daquela região, ali mandando, de imediato, instalarem-se armazéns infláveis para se prevenir para o futuro — e seguindo a programação que o eminente Ministro da Agricultura vem realizando em favor da produção do Brasil, com o cuidado que S. Ex^e tem tido não só com o meu Estado, como, de resto, com todos os Estados brasileiros, prever para prover. Que se tomem medidas no sentido de, via 'Cia. Brasileira de Armazéns, CIBRAZEM, se construam novos armazéns, se construam novos silos em Goiás, para que possa o setor de armazenamento corresponder ao grande esforço que o Estado está desenvolvendo através do seu Governo, e possa corresponder ao grande esforço dos empresários, não só goianos, mas homens vindos de todos os quadrantes da Pátria, que, acreditando nas terras de Goiás, acreditando no Governo de Goiás, acreditam na grandeza do Brasil e têm vindo para o Brasil Central, fazendo crescer assustadoramente a sua produção, que agora, no setor de milho, corre o risco de se perder — o que, se Deus quiser e se o eminente Ministro Alysson Paulinelli atender ao apelo, não ocorrerá.

Mas Sr. Presidente, a par da notícia e do apelo de apreensão dos homens de Goiás, preciso, também, desta tribuna, festejar um acontecimento: quero festejar — e que essa alegria fique inserta nos anais do Senado — o 41º aniversário do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás — Instituto esse que tem prestado relevantes e extraordinários serviços para a cultura do meu Estado; Instituto esse que permanentemente se tem, preocupado com análises e pesquisas e levantado as raízes históricas que fizeram emergir a grande unidade mediterrânea que é Goiás.

Quero por isso, Sr. Presidente, festejar com os cumprimentos à Diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, constituída por eminentes brasileiros e ilustres goianos: Prof. Colemar Natal e Silva (Presidente); Prof. Basileu Toledo França (1º-Vice-Presidente); Prof. José Lopes Rodrigues (2º-Vice-Presidente); Prof. Modesto Gomes (3º-Vice-Presidente); Prof. Luiz Gonzaga de Faria (Secretário-geral); Prof. Augusto da Paixão Fleury Curado (Tesoureiro); Dr. Altamiro de Moura Pacheco (Orador Oficial), e aos membros da Diretoria desse Instituto, Antônio Theodoro da Silva Neiva; Átilio Vilas Boas da Mota; Claro Augusto de Godoy; Eli Brasieliense; Euclides Félix de Sousa; Gelmires Reis; Gilberto Mendonça Teles; Inácio da Silva Xavier e Waldir Castro Quinta. Levo, via esta tribuna, os nossos cumprimentos a todos os membros do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás. E levo a nossa homenagem àqueles homens que, anos passados, tiveram a visão ampla do futuro do meu Estado e se preocuparam em ali plantar um instituto de natureza eminentemente científica e de pesquisa. São eles homens da mais alta envergadura, responsáveis por, praticamente, todos os setores da cultura, da arte e das letras jurídicas no meu Estado, os eminentes patrícios: Dr. Alfredo de Faria Castro; Dr. Agnaldo A. Fleury Curado; Dr. Alcides Celso Ramos Jubé, Dr. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo; Dr. Joaquim Carvalho Ferreira; Dr. José Honorato da Silva e Souza; Dr. Sebastião Fleury Curado; Dr. Augusto da Paixão Fleury Curado; Dr. Vasco de Souza; Dr. Vasco dos Reis Gonçalves; Dr. João de Oliveira Godoi; Dr. Emílio Francisco Póvoa; Dr. Albatênia Caiado de Godoi; Dr. Luiz Ramos de Oliveira Couto; Dr. Gustavo Gonzaga; Frei Reginaldo Tournier. A todos eles, neste 41º aniversário do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, levo a minha homenagem pelo descritivo e pela visão do porvir que tiveram implantando esse instituto, que tem prestado, e que, por certo, continuará prestando relevantes serviços, não só à cultura, à geografia e à história de Goiás, se não à cultura brasileira. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Flávio Britto — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — João Calmon —

Amaral Peixoto — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, projeto de lei, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1974

Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, passa a constituir o parágrafo 1º do mesmo artigo, ao qual fica acrescido o seguinte parágrafo:

“§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos pensionistas dos ferroviários das estradas de ferro — em regime especial — falecidos antes da vigência do presente Decreto-lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a corrigir uma injustiça — talvez involuntária — praticada contra os dependentes dos ferroviários das estradas de ferro em regime especial.

Com efeito, o Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, pondo fim a dúvidas até então existentes com referência ao cálculo das aposentadorias dos aludidos servidores, determinou, com absoluta justiça, que as complementações de proventos, gratificações e outras vantagens auferidas pelos ferroviários aposentados “serão mantidas e pagas pelo INPS”.

Eis o texto do Decreto-lei nº 956:

“Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuado o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria; a qual será com esta reajustadas na forma da Lei Orgânica da Previdência Social.” (Nossos os destaques.)

E, no parágrafo único do artigo em foco, esclareceu-se que:

“Para efeito do cálculo da pensão será tomada por base a aposentadoria com a respectiva parcela complementar.”

Sucede, no entanto, que o INPS, apoiado numa interpretação excessivamente rigorosa desse preceito, está aplicando o critério nele estabelecido apenas ao caso dos ferroviários falecidos depois de 1º de novembro de 1969, data da entrada em vigor do Decreto-lei nº 956/69. A negação de direito nos demais casos, além de representar uma injusta desigualdade de tratamento, vem trazendo sérias dificuldades a grande número de pensionistas, viúvas e órfãos de ferroviários falecidos anteriormente à vigência do citado Decreto-lei.

A finalidade deste projeto é corrigir essa injustiça, fixando em lei a interpretação autêntica do preceito.

É verdade que o problema poderia ser resolvido por via administrativa ou judicial.

Parece-nos, entretanto, mais justo e conforme o interesse público, eliminar-se a dúvida através de dispositivos legais restabelecendo

a igualdade de tratamento aos dependentes dos ferroviários em regime especial que, em vida, não estavam sujeitos a qualquer distinção.

O presente projeto atende à justa reivindicação de inúmeros pensionistas, prejudicados pela dualidade de tratamento, em razão da morte do segurado *antes ou depois* da vigência do Decreto-lei nº 956/69. Esperamos, pois, a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1974. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 956, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre aposentadoria dos servidores públicos e autárquicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., bem como dos seus empregados em regime especial, e dá outras providências.

Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuado o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo da pensão, será tomada por base a aposentadoria com a respectiva parcela complementar.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido vai à publicação e despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Finda a hora do Expediente, passo à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 1:

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1973, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o art. 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 371, de 1974, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Em discussão a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, para discutir a emenda.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com prazer, a Maioria dá seu voto favorável à emenda ao projeto do nobre representante da Oposição, que, indo à Câmara dos Deputados, lá foi aprovado.

Realmente, não há na emenda acolhida pela outra Casa modificação de maior vulto. Ao contrário, ela melhor explicita as finalidades da proposição, já objeto do apoio desta Casa.

Assim, o parecer dado pela Comissão de Transportes do Senado é totalmente subscrito pela Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continua em discussão a emenda. (Pausa.)

Ninguém mais desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 63, DE 1973

(Nº 1.404-B/73, na Câmara)

Altera o Artigo 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

"Art. 14.

IX — disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido da circulação dos veículos em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos que ministrem instrução de 1º e 2º graus, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 394, de 1974, da Comissão de Educação e Cultura, no sentido de que tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas e o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845-B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais.

Em discussão o parecer.

Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora para discutir a matéria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, a Maioria está de acordo com o parecer da Comissão específica, mostrando que, realmente, empenho põe em sempre procurar aceitar e aproveitar tudo o que de bom, tudo o que de construtivo existe, nas iniciativas da Oposição.

O nosso parecer, que neste ponto se ajusta ao da Oposição, é que a iniciativa responde aos interesses da Nação.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Oposição e, particularmente, o orador que fala, autor do projeto, quer manifestar pensamento também favorável à medida solicitada no parecer. Trata-se de uma oportunidade de confrontar várias sugestões, em relação a uma medida do maior interesse público.

As palavras da Liderança da Maioria nos autorizam uma expectativa favorável em relação ao exame do mérito da proposta, que tem profunda significação para a defesa dos direitos do autor brasileiro, portanto, da cultura brasileira.

Neste sentido, votamos, também, favoravelmente, à medida proposta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, terão tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 53/74, e o Projeto de Lei da Câmara nº 3/74.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 394, DE 1974

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, que “torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas”.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Com objetivo de instituir “um instrumento eficaz de fiscalização” dos direitos dos artistas, compositores e outros titulares de direitos autorais, bem assim, de favorecer a ação do Fisco, o presente projeto, de iniciativa do eminente Senador Franco Montoro, torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas.

Projeto correlato de nº 3, de 1974 (nº 845-B/72, na Casa de origem), encontra-se em tramitação nesta Casa, regulando os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 283, determina, expressamente, que, havendo, em curso nesta Casa, duas ou mais proposições disposta sobre matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação simultânea, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Comissão ou Senador.

Por medida de economia procedural, e com o objetivo de fazer com que as duas matérias sejam remetidas a esta Comissão para a apreciação do mérito, conforme preceitua o art. 284 do mesmo Regimento Interno, propomos, através deste parecer prévio, que o presente projeto e o de nº 3/74, da Câmara dos Deputados, sejam, oportunamente, examinados em conjunto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1974. — Gustavo Capanema, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — José Sarney — Arnon de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro que assegura a contagem do tempo de serviço público e do prestado às sociedades de economia mista, para efeito de aposentadoria, tendo

PARECER, sob nº 386, de 1974, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 1 (de plenário)
(Substitutivo)**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1974.

Art. 1º Dê-se ao art. 6º da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960, a seguinte redação:

"Art. 6º O INPS, a requerimento do interessado, e observado o prazo de 30 (trinta) dias, anotará em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social que o segurado, ao se aposentar, terá direito aos benefícios desta Lei."

Art. 2º Passa a vigorar como art. 7º o art. 6º da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A finalidade do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1974, como diz sua justificação, é assegurar o pleno cumprimento dos dispositivos da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

Não a têm cumprido as autoridades administrativas, sob a alegação de que esse diploma legal não é auto-aplicável e, por outro lado, seu regulamento, decorridos quase 14 anos de sua promulgação, não foi até hoje expedido.

Ainda recentemente ao aprovar nova regulamentação da legislação previdenciária e embora o respectivo Decreto (nº 72.771, de 6 de setembro de 1973) declare em seu artigo primeiro que o ato visa a explicitar a "Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações da legislação subsequente", nele não se contém nenhum dos preceitos da Lei nº 3.841, de 1960, nem, ainda, do Decreto-lei nº 367, de 19 de dezembro de 1968, cujo artigo 3º, entretanto, está redigido nestes termos:

"Art. 3º O presente Decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário."

Diz-se-á que em face dessa lamentável omissão, como acentuou a doura Comissão de Constituição e Justiça, na conclusão do Parecer nº 386, de 1974, em que apreciou o projeto em causa, o caminho a ser procurado para obtenção em certo setor da pública administração do cumprimento de diploma legal é o Judiciário.

Todos o sabemos. Sabem-no, também, os interessados.

Não nos parece, entretanto, recomendável que o legislador possa aperfeiçoar os textos legais de forma a evitar a necessidade do apelo ao Judiciário, deixe de fazê-lo.

Daí o projeto inicial e a presente emenda substitutiva que pretende aprimorá-lo em benefício de seus destinatários.

Em sua redação atual, é somente no momento de obter a aposentadoria que surge a controvérsia quanto à Lei nº 3.841/60. Recusa-se o INPS a aplicá-la e contra tal recusa poderá o segurado interpor recursos administrativos, sem prejuízo de posterior apelo ao Judiciário.

Até que ocorra o desfecho da lide, quanto tempo se passou, sem que o segurado com direito ao benefício receba a respectiva mensalidade?

Evidente e reconhecidamente o período necessário à decisão final nunca pode ser curto e, por isso mesmo, não são poucos os que preferem receber menos do que têm direito, de imediato, do que postular os Valores a que fazem jus integralmente, para recebimento a médio ou longo prazo.

Através, entretanto, do presente substitutivo a questão poderá, segundo pensamos, ser satisfatoriamente solucionada.

De fato, com a nova redação proposta para o art. 6º, da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960, os segurados que satisfizerem os requisitos de seus arts. 1º a 5º, poderão obter o reconhecimento pré-

vio de que têm direito à proteção dessas normas legais, cumprindo ao INPS manifestar-se no prazo de 30 dias.

Dessa forma, haverá tempo, inclusive para solução administrativa ou judicial das questões eventualmente surgidas, sem que o segurado seja prejudicado no recebimento das importâncias a que fizer jus.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1974. — **Franco Montoro**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A emenda que acaba de ser lida, além de ter o propósito de aperfeiçoar a propositura, com uma redação diferente da proposta originalmente, tem acima de tudo o objetivo de fazer com que a matéria retorne à Comissão de Constituição e Justiça.

Os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça devem ser discutidos no plenário, justificados ou combatidos. No caso, Sr. Presidente, permito-me acrescentar algumas razões àquelas que constam no projeto, para demonstrar a sua rigorosa juridicidade e constitucionalidade.

Poder-se-ia divergir da fórmula proposta, a Comissão de Constituição e Justiça poderia apresentar a modalidade que julgassem mais conveniente — é por isso que se trata de proposição a ser aperfeiçoada ou complementada na tramitação pelas Comissões — mas o parecer da Comissão de Constituição e Justiça contém afirmações que não podem passar sem um reparo e uma retificação.

O que pretende o projeto? Dar solução jurídica e legal a uma situação de fato, decorrente de uma interpretação reconhecidamente extremada, forçada, do órgão que quer evitar o pagamento de um benefício àquele que a ele teve direito, em virtude de sua contribuição.

Trata-se, fundamentalmente, Sr. Presidente, do seguinte caso: são aqueles servidores que têm direito à contagem do tempo de serviço público e do prestado às sociedades de economia pública, para efeito de aposentadoria. A lei estabeleceu esse direito. Algumas repartições, como o DASP, aceitam essa contagem tranquilamente, mas o INPS, que deve pagar, alegando que a lei ainda não foi regulamentada, interpreta isso contra os interessados apesar de essa lei ter sido baixada há muito tempo e ter a sua significação substancial absolutamente clara.

Qual a solução para o problema? Recebemos inúmeras queixas de interessados que têm a sua situação reconhecida pela lei, mas o INPS declara: a lei não foi regulamentada.

A solução que nos pareceu normal foi entrar com um projeto de lei dizendo que esta lei é auto-aplicável; ela não exige uma regulamentação, tanto que a lei data de 1960, portanto há 13 anos, e até agora não foi regulamentada. Qual o parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

Sr. Presidente, vamos tornar clara a posição para que nós não nos percais com expressões jurídicas muitas vezes citadas em latim. Diz-se o seguinte: A dúvida deve ser resolvida pelo órgão competente que é o Poder Judiciário. O coitado do funcionário deve bater às portas da Justiça, que vai interpretar. Não há dúvida que isto é possível. Este é um dos caminhos. Mas será o melhor? E quando o assunto chega ao conhecimento do Senado e um Senador apresenta um projeto para resolver o problema, nós vamos fechar os olhos à existência do problema e dizer que recorram à Justiça?

Diz-se no parecer — e por isso o Projeto foi considerado não-jurídico, por este fundamento:

"A regra fundamental a ser observada é a de que cabe ao Poder Judiciário a atividade interpretativa das leis, assim como o zelo pela sua observância."

Será que a interpretação cabe apenas ao Poder Judiciário? A interpretação é apenas do Poder Judiciário? Ignora a Comissão de

Constituição e Justiça, por acaso, que entre os tipos de interpretação, e à frente deles, está a chamada interpretação autêntica. O que é interpretação autêntica? É a interpretação feita pelo próprio legislador.

O Poder Judiciário é um dos intérpretes da lei, mas não é o único. A autoridade administrativa também interpreta. O doutrinador, o jurista também interpreta. E, acima de quaisquer outros, quem interpreta é o próprio legislador, através de uma figura jurídica conhecida, que é a interpretação autêntica.

O que diz a Comissão de Constituição e Justiça nesse parecer? É que se falar em interpretação autêntica, seria antijurídico ou unconstitutional. Afirmação absolutamente insubstancial; não haverá um autor de respeitabilidade capaz de sustentar esse ponto de vista.

Além do mais, Sr. Presidente, é preciso frisar mais uma vez que estamos na iminência de decisões que talvez nos obrigem a vir aqui falar com veemência maior, a respeito da tendência que se estabelece nesta Casa, para evitar que as Comissões falem, que as Comissões trabalhem, que as Comissões ouçam.

Propusemos que se examine na Comissão de Minas e Energia o problema da energia nuclear. Estamos informados de que já há uma orientação a respeito — a discussão não será feita, porque estamos em período de campanha eleitoral. Mas, então, um assunto dessa gravidade deixará de ser examinado por estarmos em campanha eleitoral?! E as outras matérias não se examinam? As Comissões não funcionam?! Só não funcionam para um assunto como esse, que a Oposição traz à Casa, ligado a questões do maior interesse, como intérprete do pensamento de juristas e cientistas do Brasil!

Essa nossa intervenção, Sr. Presidente, é para fazer um apelo à nobre Comissão de Constituição e Justiça para que, na oportunidade em que terá de reexaminar a matéria, reveja essas suas conclusões.

Admito, perfeitamente, que a fórmula apresentada, a primeira, e esta segunda, que sugerimos agora, são simples proposições.

O problema existe em relação a esses funcionários. Não podemos lavar as mãos e dizer-lhes "Vão para a Justiça," obrigando-os a uma despesa, a uma demora, a um retardamento que pode ser muitas vezes fatal à sua vida, notadamente quando um homem tem direito a aposentadoria, depois de longa e laboriosa atividade — como é o caso de alguns que me escrevem — 50 anos de trabalho, somado o tempo de serviço prestado a empresa pública e a uma repartição — caso que a Lei já contempla, mas, em virtude de uma interpretação draconiana do órgão pagador, não tem cumprimento. Encontre a Comissão outra solução mais perfeita do que aquela, mas não negue a competência, que é tipicamente do Poder Legislativo. Não podemos abdicar da nossa competência e aguardar que o Executivo se transforme no único legislador, no único autor de iniciativas. Como se não bastasse aquelas limitações que o texto atual já impõe ao Legislativo, estamos aumentando, em lugar de diminuir-las. Não é assim que se trabalha para a normalização desejada por todo o País e pelo Senhor Presidente da República que, no seu recente pronunciamento, apelava para a colaboração concreta. E a colaboração será precisamente esta: o Congresso exercer a sua função legislativa e dela não abdicar.

Ainda há dias, este Senado aprovou, com o aplauso de toda a Nação, projeto de iniciativa do Sr. Presidente, relativo aos subsídios dos vereadores. Para muitos, segundo discursos proferidos, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, a matéria deveria ser de iniciativa do Executivo. Por que do Executivo? Os legisladores somos nós. Já bastam as limitações que a Constituição atual estabelece para que nos autolimitemos além dos padrões ali fixados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desculpem, talvez, o ardor e a veemência da defesa. Não se trata, apenas, de projeto de rigorosa justiça, cujo arquivamento estamos procurando evitar, mas de um brado de alerta em relação a uma tendência, que é preciso, positivamente, evitar que prossiga. Vamos exercer, com plenitude, a função legislativa que a Constituição estabelece e o povo nos outorgou, por mandato expresso, nas eleições a que concorremos.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Encerrada a discussão a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que declare, expressamente, se a emenda corrige a injuridicidade arguida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para justificar projeto apresentado por S. Ext*, na Hora do Expediente.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Para justificar projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Trata-se de projeto que atende ao apelo de inúmeras associações de trabalhadores ferroviários. O objetivo é eliminar uma desigualdade tratamento, atualmente existente, no cálculo da complementação de aposentadoria de ferroviários. A matéria já está disciplinada por lei mas, a exemplo do caso que mencionamos, sofre, por parte do órgão pagador, interpretação restritiva.

O Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, pondo fim a dúvidas até então existentes, com referência ao cálculo das aposentadorias dos ferroviários, em regime especial, determinou, com absoluta justiça, que as diferenças ou complementações de proventos, gratificações e outras vantagens auferidas pelos ferroviários aposentados, serão mantidas e pagas pelo INPS.

Reza o Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, no art. 1º:

"Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, exceto o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social."

E no seu art. 9º

"Art. 9º O disposto nos arts. 1º e 5º aplicar-se-á a quaisquer importâncias que, a título de complementação e com base em legislação anteriormente vigente, sejam consideradas devidas pela União aos servidores de que trata o presente Decreto-lei e aos respectivos dependentes, ressalvadas as complementações de pensões especiais, que obedecem a regulamentação própria."

Sucede, no entanto, Sr. Presidente, que o INPS, apoiado numa interpretação excessivamente rigorosa desse preceito, está aplicando o critério nele estabelecido, apenas no caso dos ferroviários falecidos depois de 1º de novembro de 1969, data da entrada em vigor do Decreto-lei nº 956.

A negação do direito, nos demais casos, representa uma injusta desigualdade de tratamento, não prevista na lei. O intérprete não pode fazer distinção se a lei não faz. A lei, evidentemente, aplica-se a todos os casos de ferroviários aposentados. Além de representar a interpretação do INPS uma injusta desigualdade de tratamento, vem trazendo sérias dificuldades a grande número de pensionistas, viúvas e órfãos de ferroviários falecidos anteriormente à vigência do citado Decreto-lei nº 956.

A finalidade do projeto que encaminhamos à Mesa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é corrigir essa injustiça, fixando, em lei, interpretação autêntica do preceito. É exatamente aquilo que fizemos no projeto anterior.

Quando há dúvida, o legislador não deve ficar indiferente. Ele pode e deve dar interpretação autêntica, porque, assim, não haverá mais discussões, e os interessados serão precisamente aqueles que representamos, aqui. As leis são feitas para o povo brasileiro. Se há um

problema que está prejudicando uma parcela da população, o nosso papel é o de estabelecer uma norma saneadora. Para isto existe esta Casa. É verdade que o problema poderia ser resolvido por via administrativa, ou judicial, através de recursos nesta esfera, como está ocorrendo em muitos casos, que se estão eternizando.

Parece-nos, entretanto, mais justo e mais conforme ao interesse público, eliminarem-se as dúvidas, através de dispositivo legal, restabelecendo igualdade de tratamento aos dependentes dos ferroviários em regime especial, que, em vida, não estavam sujeitos a qualquer distinção.

O presente projeto atende, assim, à justa reivindicação de inúmeros dependentes ferroviários, viúvas, órfãos, prejudicados pela dualidade de tratamento, em razão da morte do segurado, antes ou depois da vigência do Decreto-lei nº 956.

Esperamos, pois, a sua aprovação, pelas Comissões técnicas e pelo Plenário.

Sr. Presidente, somos também portadores de uma reivindicação de outra categoria de empregados em São Paulo, que nos procurou para entregar cópia de uma representação que está encaminhando ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro do Trabalho e ao Sr. Delegado do Trabalho, em São Paulo.

Trata-se de professores admitidos em alguns Estados, como no caso do Estado de São Paulo, a título precário. É uma figura nova que o Direito Administrativo não conhece, mas a Administração introduziu. Cerca de cinqüenta mil professores, em São Paulo, eram contratados pela CLT, a exemplo de outros empregados sujeitos à legislação trabalhista. Entretanto, durante os anos de 1968 e 1970, o Estado resolveu abolir o regime de contratação pela CLT e admitir os professores nos termos do Decreto estadual nº 49.532, de 1968, que estabelece uma categoria de servidores a título precário. O que são esses trabalhadores a título precário? Não são funcionários públicos, não estão submetidos a nenhum regime especial definido em lei e não são, também, trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Como consequência, não têm eles quase nenhum daqueles direitos que a Constituição assegura a qualquer homem que trabalha no Brasil. Por exemplo, não têm direito ao salário-família para seus dependentes; ao salário noturno superior ao diurno; ao repouso semanal remunerado; ao descanso remunerado de gestante, quando for o caso; à estabilidade com indenização ao trabalhador ou Fundo de Garantia; à assistência sanitária-hospitalar e médico-preventiva e à Previdência Social. O caso da Previdência Social é da maior gravidade. Não paga o Poder público a sua cota para a Previdência, nem o professor pode fazê-lo, e ficam eles, em consequência, totalmente desprotegidos. Hoje, são aproximadamente 40 mil professores nestas condições. Alguns recorreram à Justiça e estão recebendo ganho de causa. É necessário, porém, uma providência de fundo. Já tentamos resolver o problema por via legislativa, mas, minoria que somos nesta Casa, o projeto não logrou ser aprovado. Agora, quando estamos estudando nova proposição para tentar solução de âmbito nacional a respeito do problema, transmitimos ao Plenário do Senado o apelo dos professores do Estado de São Paulo, que falam também em nome de professores de outros Estados do Brasil em situação análoga. Pedem concretamente uma providência que, desta tribuna, transmitimos como apelo nosso ao Sr. Ministro do Trabalho para que determine à Delegacia do Trabalho no Estado — no caso, o Estado de São Paulo, mas como a situação é semelhante em outros Estados, aos Delegados do Trabalho em todo o Brasil — fiscalize essa situação. O fato de o infatror ser, no caso, o Estado, não afasta a competência, o direito e o dever que tem a Delegacia do Trabalho de fiscalizar os direitos de quem trabalha. A solicitação desses professores, através da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo — APEOESP — e solicitação semelhante que temos recebido, através de correspondência, de professores que se encontram nessa situação, é no sentido de que a Delegacia do Trabalho e o próprio Instituto Nacional de Previdência Social, através de sua respectiva fiscalização e no exercício da sua ativi-

dade normal, tenham a sua vista fixada para este caso. É uma denúncia formulada, de violação das leis que disciplinam a matéria e por cuja fiscalização são responsáveis os órgãos de controle e fiscalização da Delegacia do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdência Social.

Fazemos nosso esse apelo, com o pedido maior de que em todos os Estados, em cumprimento a dispositivo de lei federal, se encaminhe às Assembleias Legislativas o projeto de estatuto dos professores — o Estatuto do Magistério — que deve ser enviado às Assembleias Legislativas pelos Governadores de cada Estado. É preciso olhar com mais atenção a essa categoria de homens assalariados que são os professores. A Educação tem importância fundamental para o nosso desenvolvimento. A desconsideração que se tem ao professor é uma desconsideração à causa da Educação, porque não existe Educação nem Ensino sem professores. É a falta de tratamento adequado e justo em relação aos professores, afeta, evidentemente, o nível e a qualidade do ensino ministrado à juventude brasileira.

São estas as palavras que desejo transmitir ao Senado e aos órgãos competentes, atendendo ao apelo que recebemos da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Augusto Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, Líder da ARENA.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senador:

Há pouco, no encaminhamento brilhante, como sói acontecer, toda vez que se pronuncia da tribuna desta Casa o eminente representante por São Paulo, em apreciando emenda de sua autoria o Projeto de Lei nº 60, de 1974, S. Ex^t, de um lado, se veio de encontro à tese que esta Maioria durante tanto tempo adota, de que os pareceres das Comissões são para serem discutidos em plenário, aceitos ou rejeitados, de outro, este é fulcro de nossa intervenção aqui, talvez pela paixão, pelo ardor com que defende as causas que julga justas e certas, afirmativa pronunciou que não poderia passar com o nosso silêncio. Assim, com a necessária calma e serenidade informamos a S. Ex^t que labora em equívoco se julga que o Relator de sua indicação à Comissão de Minas e Energia, para que ouvisse autoridades por ele nomeadas, a fim de, melhor se assenhorear esta Casa, dos problemas energéticos-nucleares brasileiros, pudesse sofrer insinuação ou receber diretriz nossa para dar seu parecer. E, mais, que o relatório, que o parecer haja sido no sentido da não aceitação de sua indicação. Há, naturalmente — e S. Ex^t, revendo as notas taquigráficas, verá — um excesso muito compreensível de linguagem. Nem uma coisa, nem outra. Primeiro, o eminentíssimo Senador Jardim Passarinho, escolhido que foi justamente pela importância da proposição, por seu valor e pelo equilíbrio de atitudes que sempre revelou na vida pública para apreciar a matéria, nenhuma recomendação recebeu da Liderança. Isso daqui afirmamos a S. Ex^t: uma lhe dirigimos a menor palavra sobre a conveniência ou a inconveniência da proposição. Pessoalmente, aliás aqui do Plenário, já a ela prestamos o nosso apoio.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Já terminamos! E, número 2, ao que informados estamos, já aprovado pela própria Comissão, não foi este o teor do parecer de S. Ex^t

Com todo o prazer, concedemos aparte ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Quero tornar claro o meu pensamento. Tratando de um outro assunto, fiz referência a uma possível intervenção que teria de fazer se se confirmassem as informações que havia recebido, de que a Liderança da ARENA teria uma orientação contrária à realização desse estudo, dessa audiência dos

cientistas brasileiros, no tocante ao problema de energia atômica. Não me refiri a V. Ex^e, nem expressa, nem implicitamente. Mas V. Ex^e não é toda a Liderança do Governo...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Humildemente, conhecemos isso; somos, aliás, um dos seus membros de menor brilho.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Penso que esse esclarecimento torna bem mais clara a intenção nossa, que de modo nenhum foi citar a pessoa de V. Ex^e. Muito menos fizemos referência à pessoa do Relator. Não mencionamos o Relator da Matéria. Dissemos aquilo que ouvimos e que, se se confirmar, vai exigir de nossa parte manifestação veemente. Foi só o que dissemos. Se V. Ex^e nos informa o contrário, estamos satisfeitos. Diremos que a nossa afirmação foi uma condicional, que se poderia colocar da seguinte maneira: se não se realizar esse estudo, faremos um protesto veemente, em nome de uma série de princípios que mencionamos. Se V. Ex^e disser que isso não vai acontecer, está perfeito o argumento, não há nenhuma objeção, nenhuma oposição entre o pensamento de V. Ex^e e o nosso. Estavamos subordinados a uma condição. Se a condição não se realiza, se V. Ex^e, na qualidade de Líder da ARENA, ou respondendo pela Liderança, nos informa que a matéria vai ser objeto desse exame, desse estudo, por parte dos cientistas, nós achamos que aquele nosso receio não se efetivará. Aquela condição que era apresentada não se verificou e, não verificado o antecedente, não haverá o consequente. Em lugar do nosso protesto, V. Ex^e tem os nossos parabéns e os nossos cumprimentos.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (Ceará) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de conceder o aparte que nos solicita o nobre representante do Pará, gostaríamos apenas de, mais uma vez, citar o quanto de útil na discussão se obtém, quando a alta e valorosa representação de São Paulo não põe muito calor no debate: S. Ex^e teria ido antes à Comissão de Minas e Energia — ao que estamos informados, o relatório já foi apresentado e veria que não tinham razões seus temores.

Apenas queremos fixar que, no calor daquela outra discussão, en passant — e mais uma vez pedimos que faça remissão às notas taquigráficas — talvez inadvertidamente, sem o querer, S. Ex^e deixou claríssimo o ponto de vista que estamos, neste momento, procurando combater, dizendo não ser exata sua interpretação. Só isto.

Finalmente, estimariamos, mais uma vez, aqui ficasse constatado o seguinte: para orgulho nosso, nós da Liderança da Maioria representamos aqui uma administração que não tem medo da Verdade.

Talvez seja um pouco acaciano o que dizemos, mas achamos que a melhor maneira de combater os possíveis erros que toda administração comete é, justamente, enfrentá-los, não ocultá-los (*Muito bem!*). No caso vertente, o Governo está absolutamente convencido de que o caminho que tomou é o certo. Tudo aquilo que dissemos durante esses enfadonhos discursos — nós o reconhecemos — sobre o setor nuclear (*não apoiado*) tudo isso, coerentemente, foi em magistral resumo inserto nesse Plano, que deve ser um orgulho para nós, brasileiros, e para o Congresso, que o vai aprovar com as suas luzes, com as suas modificações, que é o II PND.

Assim, Sr. Presidente, tornamos a dizer, o Governo não se furta a examinar todos os atos que, porventura, bem ou mal, haja praticado.

Com prazer, damos aparte ao nobre representante do Estado do Pará, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Agradeço a V. Ex^e a oportunidade que me dá de tranquilizar o nobre Senador Franco Montoro. Creio que posso dizer algumas palavras que tranquilizem S. Ex^e no zelo com que exerce aqui a sua notável função de Senador da República. Como fui citado pessoalmente, creio que estou em condições de dar a versão e não uma das versões, porque alguma coisa foi feita

aqui, a partir de suposições e de hipóteses. A Comissão de Minas e Energia reuniu-se, ainda ontem, sob a Presidência do Senador Arnon de Mello, e já aprovou parecer de minha lavra, sobre a indicação do Senador Franco Montoro. Haverá S. Ex^e de verificar que toda a primeira parte do parecer é inteiramente favorável, no mérito, à indicação. Apenas levantei uma dúvida quanto à oportunidade de fazê-lo agora, já. Salientei — o que a Comissão de Minas aceitou e aqui está presente o Senador Antônio Fernandes, que também participou da reunião — que um terço do Senado está disputando a reeleição, inclusive eu, e que os outros dois terços estão engajados, de maneira indireta, na campanha. Salientei ainda que o nobre Senador Franco Montoro é, notoriamente, o campeão da Oposição e aquele que faz, centralizadamente, a campanha do MDB no Brasil inteiro. Consequentemente, S. Ex^e terá que percorrer este País, cobrindo-o todo, nestes dois meses que restam até as eleições de 15 de novembro. Razão pela qual eu lembrava, exclusivamente do ponto de vista da oportunidade, a inconveniência de fazê-lo já, mas mantendo o ponto de vista inteiramente favorável à realização dos estudos. E este parecer foi unanimemente aprovado na Comissão de Minas e Energia. Era o que tinha a esclarecer.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra, em virtude de ter sido citado meu nome.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (Ceará) — Não terminamos nosso pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Então peço um aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (Ceará) — Sr. Presidente, Vê V. Ex^e que há uma democracia perfeita. Até quando o orador se abaixa para examinar os dados necessários à continuação de seu pronunciamento, a nobre Oposição invade seu discurso e é muito bem recebida no aparte que lhe é concedido.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Quero explicar minha atitude. Conheço o Regimento, pelo qual o orador fica de pé. Como não vi ninguém de pé, pensei que a palavra estivesse livre e a pedi. Estou sendo informado agora dessa decisão mas, usando uma fórmula que em Direito se chama "embargos de declaração", gostaria de ter um esclarecimento sobre o assunto. Ainda hoje pedi uma informação a respeito e a que recebi foi de que a Comissão se reuniria na próxima quinta-feira. A informação não era exata, pois acabo de saber que a Comissão se reuniu ontem. Nesta informação que nos é dada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, percebo duas conclusões, digamos assim: uma, quanto ao mérito, inteiramente favorável à realização desse estudo e à audiência daqueles cientistas mencionados e, eventualmente, de outros, que a Comissão ache conveniente. Segundo, quanto à oportunidade. Parece ficou claro, a Comissão decidiu que o estudo será feito? Essa a primeira informação que gostaria de ter de S. Ex^es. Então, se poderia considerar vitoriosa, no mérito, a indicação. Quanto à oportunidade de uma audiência agora, parece que houve uma dificuldade decorrente da campanha eleitoral. Eu me permitiria, levando em conta a seriedade do problema e a sua complexidade, fazer uma ponderação que talvez esteja dentro do espírito com que a matéria foi aprovada na Comissão de Minas e Energia. Não ouvindo imediatamente os cientistas, porque talvez houvesse esta dificuldade lembrada pelo Senador Jarbas Passarinho, quero dizer que apesar dos meus encargos estou aqui e V. Ex^e que é candidato, também, e que estariamos aqui, como estamos, para examinar o Orçamento, o Plano de Desenvolvimento que chega ao Congresso Nacional agora. De qualquer maneira, talvez para o bom ordenamento dos trabalhos, seria possível agir-se da seguinte maneira: enviar-se a estes cientistas citados e ao órgão oficial ligado à matéria, uma cópia do assunto debatido no Senado, solicitando o pronunciamento, a opinião deles, por escrito, para que não tragam apenas aqui idéias gerais e sejam interpelados na hora sobre suas opiniões, mas que possam examinar a matéria e trazer, sobre esta, concretamente, a sua opinião. De uma forma geral eles talvez já

tenham exposto o seu pensamento. Mas há fatos novos: por exemplo, a nova decisão da Inglaterra que acabou por ter a sua modificação de linha reconhecida. Mas o sentido dessa linha foi objeto de duas interpretações. É um fato novo, e como este outros há, a respeito dos quais permanecem divergências entre o nosso ponto de vista e o ponto de vista esposado pelo Senador Virgílio Távora. Esses pontos podiam ser objeto de uma apreciação por parte desses cientistas que, convidados pela Comissão, não se furtariam a mandar por escrito o seu pensamento e quando nos reuníssemos, terminado o período eleitoral, depois de 15 de novembro, teríamos em mãos a opinião deles, para então ouvi-los — já tendo em mãos a sua opinião por escrito — a respeito desse problema. Assim não perderíamos tempo tão precioso para esta matéria. A urgência da matéria foi ressaltada e foi um dos pontos fundamentais da argumentação do nobre Senador Virgílio Távora, que dizia: "não podemos perder tempo em matéria de energia atômica". Pois assim não perderíamos tempo, já faríamos a consulta por escrito, eles teriam esses 60 dias para apresentar as suas observações e nos enviariam, por escrito, as suas posições, as suas contribuições, em relação ao problema e em seguida faríamos os debates, já preparados com esta documentação escrita.

Eu consulto V. Ex^e e o Senador Jarbas Passarinho, que foi o autor do parecer, sobre a viabilidade de assim se proceder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recolhemos a sugestão do nobre Senador por São Paulo e a enviamos à Comissão respectiva, certos de que receberá esta indicação, como testemunha V. Ex^e, Senador Franco Montoro, a exemplo da anterior o mesmo carinho e a mesma atenção. Óbvio que a Liderança, talvez um pouco vaidosamente, não muda de opinião, achou que devia ser dada sua opinião sobre o assunto e o fez em termos pessoais, estava claro, já que a decisão competia à Comissão respectiva, após uma ampla discussão da proposição e, no caso específico, uma aprovação. É o que sucedeu. Da mesma maneira pretende assim proceder: encaminhar a sugestão de V. Ex^e ao órgão competente.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex^e permite um novo aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Pois não.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Dada a gravidade do assunto, desejaría que a matéria fosse, realmente, um pouco mais encaminhada. Sabe V. Ex^e que o II Plano Nacional de Desenvolvimento deve chegar ao Congresso nestas próximas horas. Este plano cuida ou não do problema da energia nuclear?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Sim.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Cuida do problema nuclear. Então, nós vamos ter que deliberar sobre essa matéria. Por que não podemos, também, ouvir pessoas que podem nos dar informações sobre essa matéria?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Eminentíssimo Senador, talvez não haja eloquência em nossas palavras, mas cuidamos que somos absolutamente claros. V. Ex^e fez uma proposição neste momento. Há pouco, até, naturalmente as explicações aqui já dadas, se depreendia das palavras de V. Ex^e, como que em uma censura a uma diretriz que, possivelmente, a Liderança da Maioria teria dado à Comissão. Viu-se que o caso devia e podia ser completamente explicado como o foi, "sem mortos nem feridos".

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Não. V. Ex^e me permite um novo aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Sim.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Eu não me considero satisfeito com essa solução. Eu comprehendo a decisão tomada, que estou

procurando, agora, tornar clara, estou como disse usando um termo do processo jurídico: estou fazendo "embargos de declaração", isto é, recorrendo para ver se consigo aclarar o pensamento, para que eu possa saber — e se eu tenho dificuldades em saber, naturalmente todos os demais que estão acompanhando o problema as tem, — se a Comissão vai-se reunir ou não, para ouvir esses cientistas. Em tese está aprovada a idéia. Quanto à sua efetiva realização, esta reunião ficou imprecisa, eu procurei precisar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — E, justamente, a sugestão de V. Ex^e será encaminhada à Comissão competente.

V. Ex^e há pouco achava, vamos falar claro, que a Liderança, em outras palavras, não deveria — embora não tivesse afirmado isso, di- to essas palavras — estar dando instruções como a Comissão agir.

Agora V. Ex^e faz uma proposição; esta proposição, nobre representante de São Paulo — e não dobramos caminho para dizer as coisas — será destacada, imediatamente, das notas taquigráficas e enviada à Comissão de Minas e Energia, desta Casa, justamente com todos os considerandos feitos por V. Ex^e a respeito.

O que uma Liderança cônscia de suas responsabilidades tem que fazer, senão isso? Não é possível fazer mais nada. Dizer, "Vamos reunir a Comissão e fazer isso?" não; a Comissão é autônoma. E muito menos, o contrário, ou seja, afirmar: "Nós achamos que não se deve fazer, agora, tal inquirição, e sim depois das eleições". Também não. Seria ferir a autonomia dessa própria Comissão.

Na realidade, já dissemos e tornamos a repetir a opinião pessoal que temos sobre o assunto, e não há motivos porque a esconder. Vamos ao debate, mas estamos absolutamente convencidos da justezza dos pontos de vista que defendemos. V. Ex^e daqueles seus, e dos cientistas, cujo saber embasa as conclusões que V. Ex^e tira nos discursos que aqui pronuncia. Não há a menor dúvida: não estamos em desacordo em coisa nenhuma, só estamos em desacordo no modus faciendi: inicialmente V. Ex^e reclamava contra uma possível e indébita intervenção ou diretriz de Liderança à Comissão e, agora, deseja que a Liderança faça justamente aquilo que há pouco — permita-nos a veemência com que, no momento, estamos colocando a questão — V. Ex^e condenava.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^e um novo aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Permitimos, mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a posição da Liderança.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Há, pelo menos, duas Lideranças: há uma Liderança de Plenário, contra a qual não objeta nada. Tenho elogiado V. Ex^e e continuarei a fazê-lo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Aliás, com muita bondade.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Não, com absoluta justiça. Durante muito tempo, quando se fazia uma crítica, a tática adotada era de não dar resposta ou, então, dizer que estávamos fazendo eleitoralismo; estávamos querendo fazer demagogia. V. Ex^e inovou, e rendo-lhe minhas homenagens. Talvez V. Ex^e seja até criticado por alguns, mais governistas do que o normal, por acharem que V. Ex^e está dando muitas satisfações à Oposição. Mas, acho que V. Ex^e está, realmente, prestando um grande serviço ao Governo e ao Parlamento, porque esses debates estão representando a preocupação do Congresso em relação a este problema. Portanto, quero com isso dizer que, quando me refiro à Liderança, não me refiro, necessariamente, a V. Ex^e. A informação que recebi hoje, de várias fontes, é de que o debate não se realizaria porque esta era a orientação que havia sido fixada. O Senador Jarbas Passarinho informou-nos que deu seu parecer favorável ao mérito, mas no tocante à oportunidade, julgou que enquanto estivesse se desenvolvendo o prêmio eleitoral, talvez não fosse conveniente a reunião da Comissão. Então, estou tentando esclarecer. Infelizmente, S. Ex^e teve de se retirar e não podemos ter as suas

luzes para o esclarecimento desta matéria. Esta matéria é, realmente, muito importante. Depois do dia 15 de novembro, logo depois, vai-se examinar isso? Se vai fazer, por que deixar para o dia 15 o primeiro contato com esses cientistas e não enviar a eles, desde já, a matéria existente, pedindo que até lá eles preparem, por escrito, a sua opinião, a sua contribuição, o que representará para nós uma grande vantagem de tempo, dada a urgência da matéria? V. Ex^e se manifestou favoravelmente e tem os meus cumprimentos. Não é preciso justificar seu ponto de vista, porque é o meu, também. Mas, infelizmente, não podemos decidir a matéria. Então, a matéria deverá ir à Comissão e, talvez, à apreciação de outros órgãos que poderão opinar sobre ela. Deixo, apenas, de pé o meu empenho no sentido de que um novo estudo se realize, e se realize oportunamente. Nós vamos decidir sobre política nuclear no Plano Nacional de Desenvolvimento e não vamos ter a oportunidade de ouvir, em tempo oportuno, aqueles que poderiam nos dar magníficos esclarecimentos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o debate ora travado parece que é um exemplo de como, falando, os homens se entendem. S. Ex^e, quando no encaminhamento — aliás brilhante, vamos fazer justiça — de sua proposição, sob a forma de uma emenda, para que o projeto de sua autoria fosse novamente examinado pela doura Comissão de Justiça fez afirmativas tais, no calor da discussão, que realmente — desculpe-nos tomar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses minutos de fim de tarde — não poderia, por mais compreensiva que fosse a Liderança da Maioria, deixar de dizer estas palavras, que se não esclarecem completamente o assunto — e para nós fazem — pelo menos tentam colocar o assunto naquele ambiente de seriedade, naquele ambiente de desejo de atingir a verdade, que procuramos fazer desde que responsáveis pela Vice-liderança do Governo, na discussão dos problemas em questão. (Muito bem!) (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Augusto Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Li, ontem, nos jornais, que o Ministro da Agricultura, em boa hora, estudando o problema da safra de trigo em nosso País, concedeu aumento do preço mínimo daquele produto, determinado para a presente safra.

Sr. Presidente, nada mais louvável. Realmente, o preço mínimo representa aquilo de que o agricultor vem necessitando para retirar da colheita não só o esforço do seu trabalho, mas o lucro necessário para continuar a trabalhar na sua profissão, na área rural.

Mas, Sr. Presidente, existe no Nordeste um problema, a meu ver, talvez, muito mais doloroso do que o do trigo: é o do agricultor que planta o algodão na região nordestina.

Hoje, estamos no seguinte dilema: a safra do ano passado, que teve sua fundação a preços razoáveis, com mão-de-obra muito mais barata, foi uma safra regular, podemos dizer, até, uma safra grande, de produção favorável. Este ano, estamos vivendo exatamente o contrário do que ocorreu no ano passado: mão-de-obra cara, preço abaixo daquele em que foi fundada e vendida a safra do ano passado; safra diminuída, sem nenhum exagero, em mais de 30%, em relação à colhida no ano de 1973.

Portanto, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para dirigir apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que volte, também — como fez em relação ao trigo — as suas vistas para a cultura do algodão, na região do Nordeste.

Se o agricultor nordestino não tiver, este ano, condições de vender o seu produto na base, pelo menos, de Cr\$ 4,00 o quilo, então es-

tará realmente perdido, ou melhor, endividado. Melhor dizendo, Sr. Presidente, mais endividado, porque endividado vem ele desde que começou a trabalhar na agricultura nordestina, pois sabemos que essa agricultura é precária, é uma agricultura que depende do clima, depende de anos excepcionais para que, realmente, o homem que volta a sua atividade para o campo, possa receber a retribuição do seu esforço e do seu trabalho.

Mas o que está ocorrendo é exatamente o inverso do ano passado, quando houve safras grandes, abundantes, e preços regulares, pois toda a safra do ano passado, principalmente a de algodão de fibra longa, o algodão seridó, foi negociado na base de três cruzeiros e vinte centavos. Este ano, estamos com uma deficiência de 30 a 40% da produção, o inverno muito longo, mão-de-obra cara e o preço, atualmente, de apenas Cr\$ 2,60.

Se o Governo não for ao encontro do produtor nordestino, se o Governo não assegurar ao produtor nordestino um preço compensador, talvez, dentro de pouco tempo, tenhamos de verificar o abandono da cultura do algodão naquela Região.

Não sei, Sr. Presidente, se faço injustiça quando procuro nivelar os interesses nacionais nas duas Regiões — a Região Sul e a Região Nordeste do País.

Se se voltam realmente as vistas para a cultura do trigo, que todos nós, nordestinos, apoiamos, pois o agricultor sulino está dando ao Brasil demonstração de ir ao encontro da política, tantas vezes solicitada e estimulada pelo Governo, da cultura do trigo, permitindo que o nosso País, já este ano, possa atender a mais de 50% das necessidades do consumo, também queremos que o Governo, que realiza a política de integração econômica do País, procure chegar até o Nordeste, procure fazer um estudo e conserte o valor do preço-mínimo do algodão, que está muito aquém das nossas necessidades, e, mais do que aquém das nossas necessidades, muito aquém dos objetivos da política que o Governo realmente procura estimular para o aumento da produção agrícola neste País.

Sr. Presidente, deixo aqui o meu apelo, certo de que será atendido pelo Sr. Ministro da Agricultura, cujo espírito de competência na Pasta que ocupa, nós, do Nordeste, já nesta hora, podemos louvar: que S. Ex^e vá em auxílio do produtor nordestino e não o deixe abandonado e desestimulado em suas atividades.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Augusto Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em trunfo único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 266, de 1974 (nº 425/74, na origem, de 5 de setembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor João Baptista Cordeiro Guerra para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

ATA DA 151^a SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1974

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zançaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM Nº 271, DE 1974 (Nº 432/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”.

Brasília, em 11 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

Brasília, 6 de agosto de 1974

E.M.E.

Nº 10/74-GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, estima a Receita do Tesouro do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974, em Cr\$ 1.055.238.600,00 (hum bilhão, cinqüenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e em igual valor fixou a Despesa de responsabilidade desta Unidade da Federação.

A referida Lei apoiou-se em dados que foram criteriosamente analisados pelos órgãos técnicos do Distrito Federal e referendados pela Secretaria de Orçamento e Finanças do então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, possibilitando que o documento orçamentário bem caracterizasse a política governamental proposta para o exercício, considerados os fatores econômicos, sociais, administrativos e institucionais que envolviam a fixação do nível de operacionalidade do Governo local.

A Receita do Tesouro do Distrito Federal, estimada pela Lei Orçamentária, assim se expressa, segundo as subcategorias econômicas que a compõem, como demonstra o quadro que se segue:

DISTRITO FEDERAL	
<u>RECEITA DO TESOURO — SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
1974	
ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>914.793.600</u>
Receita Tributária.....	410.703.000
Receita Patrimonial.....	51.882.600
Receita Industrial.....	363.000
Transferências Correntes.....	422.026.000
Receitas Diversas.....	29.819.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>140.445.000</u>
Alienação de Bens.....	201.000
Transferências de Capital.....	140.243.000
Outras Receitas de Capital.....	1.000
TOTAL GERAL.....	1.055.238.600

FONTE: Lei nº 5.978, de 12.12.73

Isolando-se a Receita gerada pelo ICM sobre o Trigo Importado que, embora agregado à Receita Tributária do Distrito Federal, se apresenta como um subitem de características excepcionais, identifica-se que os recursos do Distrito Federal, na ordem de 53,3% são provenientes de transferências da União e que 18,0% representam a parcela referente ao ICM sobre o Trigo Importado, restando 28,7% à participação de sua Receita Própria, como se demonstra:

DISTRITO FEDERAL				
<u>RECEITA DO TESOURO — ORIGEM</u>				
1974 — Estimativa				
ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM			
	PRÓPRIA	ICM S/ TRIGO	UNIÃO	TOTAL
<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
Receita Tributária.....	220.703.000	190.000.000	-	410.703.000
Receita Patrimonial.....	51.882.600	-	-	51.882.600
Receita Industrial.....	363.000	-	-	363.000
Transferências Correntes.....	-	-	422.026.000	422.026.000
Receitas Diversas.....	29.819.000	-	-	29.819.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES....	302.957.600	190.000.000	422.026.000	914.793.600
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Alienação de Bens Móveis a Incidir.....	201.000	-	-	201.000
Transferências de Capital.....	-	-	140.243.000	140.243.000
Outras Receitas de Capital.....	-	-	1.000	1.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL...	201.000	-	140.244.000	140.445.000
TOTAL GERAL.....	302.958.600	190.000.000	562.270.000	1.055.238.600
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL.....	28,7	18,0	53,3	100,0

FONTE: Lei nº 5.978, de 12.12.73

A Receita do Tesouro do Distrito Federal, estimada em Cr\$ 1.055.238.600,00 (hum bilhão, cinqüenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), deverá atingir a Cr\$ 1.313.958.613,00 (hum bilhão, trezentos e treze milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e treze cruzeiros), pela realização a

maior de Cr\$ 258.720.013,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, setecentos e vinte mil e treze cruzeiros).

Essa Receita adicional se vincula, substancialmente ao ICM sobre o Trigo Importado e as Transferências da União, ainda que se deva ressaltar a evolução do próprio nível da Receita Local consequente de expansão da atividade econômica do Distrito Federal, beneficiária da consolidação da Capital da República, do desenvolvimento econômico e social brasileiro e do esforço pelo aparelhamento fiscal da Secretaria de Finanças.

ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM			TOTAL
	PRÓPRIA	ICM S/ TRIGO	UNIÃO	
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária.....	67.000.000	95.000.000	-	162.000.000
Receita Patrimonial.....	23.400	-	-	23.400
Receita Industrial.....	- 18.000	-	-	- 18.000
Transferências Correntes.....	-	-	88.011.613	88.011.613
Receitas Diversas.....	2.384.000	-	-	2.384.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	69.389.000	95.000.000	88.011.613	252.401.013
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	-	-	-	-
Transferências de Capital.....	-	-	6.319.000	6.319.000
Outras Receitas de Capital.....	-	-	-	-
TOTAL GERAL.....	69.389.000	95.000.000	94.330.613	258.720.013
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL.....	26,8	36,7	36,5	100,0

Além desse excesso de arrecadação previsto para o exercício, o Governo do Distrito Federal conta com o superávit financeiro de Cr\$ 28.952,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco cruzeiros) apurado no seu Balanço Patrimonial de 1973, que adicionado ao excesso atinge a importância de Cr\$ 287.672.218,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) para financiar o presente crédito suplementar.

A Lei Orçamentária para o presente exercício não permite abrir crédito suplementar utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, nem o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973, e tão somente o previsto no item III, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim mesmo até o limite de 20% da Receita Orçada.

O crédito suplementar, cuja abertura aqui submeto ao superior exame de Vossa Excelência para posterior encaminhamento ao Senado Federal, incrementará os seguintes Programas a cargo do Governo do Distrito Federal, excluídas as dotações a serem remanejadas no orçamento em vigor.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

CRÉDITO SUPLEMENTAR PROPOSTO

POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR	%
ADMINISTRAÇÃO.....	131.331.779	45,66
AGROPECUÁRIA.....	1.500.000	0,52
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	4.200.000	1,46
DEFESA E SEGURANÇA.....	34.100.000	11,85
EDUCAÇÃO.....	38.890.806	13,52
ENERGIA.....	7.083.000	2,46
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO.....	49.549.826	17,22
SÁUDE E SANEAMENTO.....	6.847.500	2,38
TRANSPORTE.....	14.169.307	4,93
TOTAL GERAL.....	287.672.218	100,00

Compatibilizando a política do Governo do Distrito Federal às diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, ajustado às particularidades inerentes à Capital da República, verifica-se que a prioridade local para alocação de recursos vem beneficiando os setores básicos das atividades a cargo do Governo, como se demonstra.

DISTRITO FEDERAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 1974

REESTIMATIVA POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR	%
ADMINISTRAÇÃO.....	390.783.379	29,11
AGROPECUÁRIA.....	37.056.000	2,76
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	25.808.000	1,92
DEFESA E SEGURANÇA.....	172.213.000	12,82
EDUCAÇÃO.....	277.102.806	20,63
ENERGIA.....	23.633.000	1,76
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO.....	138.458.826	10,31
SÁUDE E SANEAMENTO.....	229.777.500	17,11
TRANSPORTE.....	48.078.307	3,58
TOTAL GERAL.....	1.342.910.818	100,00

Permito-me, aqui, considerar a grande relevância da matéria proposta uma vez que a sua aceitação por Vossa Excelência e pelos nobres Senhores Senadores, permitirá a este Governo a concretização de objetivos de maior interesse para o Distrito Federal, destacando-se a aplicação de mais de 50% do valor do crédito, nos programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública.

Ressalta-se, ainda no programa — Administração — a vinculação legal de Cr\$ 179.352.379,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros) ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, aplicáveis mediante critérios definidos em legislação específica.

Concluindo, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, seja determinado, em conformidade com o Artigo 57, item IV, da Constituição, o encaminhamento, ao Senado Federal, da presente proposta da abertura de crédito suplementar, cuja minuta de Lei vai anexo para os fins previstos no Artigo 17, parágrafo 1º, também da Constituição da República.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Elmo Serejo Farias, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1974-DF

Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que específicas, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974, até o limite de Cr\$ 287.672.218,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) em reforço de dotações consignadas às Unidades Orçamentárias, constantes da discriminação do Anexo II a

que se refere a Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, conforme a seguinte especificação:

I — Secretaria do Governo

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.6.0 — Reserva de Contingência — Cr\$ 223.534.218,00

II — Secretaria de Administração

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 11.638.000,00

III — Secretaria de Serviços Sociais

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.1.0 — Subvenções Sociais
- 3.2.1.4 — Instituições do Distrito Federal
 - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
 - 01 — Pessoal e Encargos Sociais — Cr\$ 2.500.000,00

IV — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 4.000.000,00

V — Polícia Militar do Distrito Federal

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 16.000.000,00

VI — Secretaria de Segurança Pública

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal — Cr\$ 5.000.000,00

VII — Secretaria de Educação e Cultura

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.1.0 — Subvenções Sociais
- 3.2.1.4 — Instituições do Distrito Federal
 - Fundação Educacional do Distrito Federal
 - 01 — Pessoal e Encargos Sociais — Cr\$ 17.000.000,00

VIII — Secretaria de Saúde

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.1.0 — Subvenções Sociais
- 3.2.1.4 — Entidades do Distrito Federal
 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal
 - 01 — Pessoal e Encargos Sociais — Cr\$ 3.000.000,00

IX — Secretaria de Viação e Obras

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal - Cr\$ 3.000.000,00
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.4 — Entidades do Distrito Federal
 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
 - 01 — Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º É o Governador do Distrito Federal autorizado a distribuir a importância prevista no inciso I, do artigo anterior, mediante créditos suplementares às Unidades Orçamentárias constantes da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. A autorização deste artigo é acrescida à constante do artigo 7º, da referida Lei.

Art. 3º Para o atendimento do crédito suplementar autorizado nesta Lei, serão utilizados os recursos de que tratam os incisos I e

II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma abaixo especificada:

I — Superavit Financeiro, apurado no Balanço de 1973 — Cr\$ 28.952.205,00

II — Excesso de Arrecadação — Cr\$ 258.720.013,00

Art. 4º Os valores de que trata o artigo 1º integrarão as seguintes Atividades:

PROGRAMA 01 — ADMINISTRAÇÃO

Subprograma 01 — Administração

SEA 2.005 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração — Cr\$ 11.638.000,00

SVO 2.015 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras — Cr\$ 3.000.000,00

Subprograma 08 — Planejamento e Organização

SEG 2.006 — Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo — Cr\$ 223.534.218,00

PROGRAMA 03 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Subprograma 04 — Assistência Social

FSS 2.023 — Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — Cr\$ 2.500.000,00

PROGRAMA 08 — DEFESA E SEGURANÇA

Subprograma 12 — Segurança Pública

CBDF 2.027 — Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Cr\$ 4.000.000,00

PM 2.026 — Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal — Cr\$ 16.000.000,00

SEP 2.025 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública — Cr\$ 5.000.000,00

PROGRAMA 09 — EDUCAÇÃO

Subprograma 04 — Ensino Fundamental

FEDF 2.032 — Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal — Cr\$ 17.000.000,00

PROGRAMA 15 — SAÚDE E SANEAMENTO

Subprograma 05 — Assistência Hospitalar Geral

FHDF 2.038 — Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Cr\$ 3.000.000,00

PROGRAMA 16 — TRANSPORTE

Subprograma 01 — Administração

DER 2.041 — Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — Cr\$ 2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

LEI Nº 5.978, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1974.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% da Receita orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

AVISO

DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 65-SAP/74, de 10 de setembro, encaminhando cópia dos esclarecimentos prestados, pelo Ministério do Interior, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1974 (nº 1.207-B/73, na Casa de origem), que estabelece área de atuação da SUDENE.

PARECERES

PARECERES NOS 416 E 417, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1973, que “inclui trecho rodoviário no Plano Nacional de Viação e dá outras providências”.

PARECER N° 416, DE 1974 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa o presente projeto a incluir, no Plano Nacional de Viação, trecho rodoviário que especifica.

2. Na justificação, aduz o Autor que “a intenção do projeto é interligar o Norte do Estado do Rio de Janeiro com o Sul e, ao mesmo tempo, descongestionar o trânsito” procedente da Guanabara e a ela destinado.

E mais: “visa, também, a ligar, em pontos mais adequados, rodovias federais e cidades que são pólos de regiões de atração turística notoriamente conhecidas e exploradas”.

E ainda que “a diretriz é designada como “Círculo Serra Mar”, porquanto faz a conexão de Macaé e de Cabo Frio com Nova Friburgo, Teresópolis, Petrópolis, Miguel Pereira, Vassouras e Angra dos Reis”.

Lembra, por fim, que “a proposição, como está redigida, não estabelece qualquer obrigatoriedade de despesa com a construção de obra, consoante o entendimento da Comissão de Finanças (Parecer 197/73, em anexo).

3. Realmente, em seu Parecer nº 197, de 1973, sendo Relator o Senador Alexandre Costa, relativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1973 (nº 1.143-B/73, na origem), que “aprova o Plano Nacional de Viação”, entendeu a Comissão de Finanças desta Casa que “a proposição ora em exame não estabelece qualquer obrigatoriedade de despesa com a construção de obra nela relacionada, conforme, aliás, em 1972, foi o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar o projeto que incluía trechos rodoviários na Lei nº 4.592, de 1964”.

4. O Parecer nº 26, de 1972, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1968, que inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias “Poços de Caldas—Belo Horizonte — Divisa Nova — Alfenas” e “BR—381—Varginha—Alfenas — Usina de Furnas”, e dá outras providências, assinala: “Trata-se de simples inclusão, “na relação descritiva”, das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, de mais algumas rodovias, sem qualquer implicação financeira ou obrigatoriedade de gastos”.

“Aliás, este aspecto do problema foi salientado pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas em seu parecer, verbis:

“... a inclusão de trechos rodoviários com referência expressa ao Plano Nacional de Viação (Lei nº 4.592/64, não significa a obrigatoriedade de uma despesa com sua construção.”

“Essa afirmação, evidentemente, baseia-se no fato de que somente às obras incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos é que podem ser destinadas verbas.”

“Dessa forma, o projeto em exame pode ser considerado como uma sugestão ao futuro OPI a ser examinado. E não se diga que isso seria inconveniente ou injurídico, porquanto o próprio Poder Executivo, através de decretos-leis, assim age e inclui rodovias no PNV (p. ex: Transamazônica).”

“O certo é que, antes de qualquer fase executória, o planejamento nacional é revisto e, à época, somente as rodovias que apresentarem as características necessárias e indispensáveis de urgência e relevância, serão incluídas no OPI e no Orçamento Anual.”

5. Por seu turno, o art. 7º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, reza: “Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aérodromos que não constem de programas ou planos oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.”

6. Nada há, por conseguinte, sob o aspecto jurídico-constitucional, que obste a tramitação do projeto, cabendo à doura Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas apreciar-lhe o mérito.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — José Lin-

doso — Accioly Filho — Osires Teixeira — Heitor Dias — Gustavo Capanema — José Augusto.

PARECER Nº 417, DE 1974

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Benedito Ferreira

Após cumprida diligência, retorna a esta Comissão o presente projeto que dá novos pontos de passagem à rodovia BR-495.

2. As informações do Poder Executivo salientam que o projeto possui menos vantagens do que inicialmente se imaginava.

3. Diz o DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

"Sobre o assunto, cumpre-nos prestar as seguintes informações sobre os trechos indicados:

— Casemiro de Abreu — Nova Friburgo

Coincide com as Rodovias BR-120, RJ-142 e RJ-116, BR-120/Casemiro de Abreu — Entroncamento RJ-142 (Planejada).

RJ-142/Entroncamento BR-120-Muri (Implantada)
RJ-116/Muri — Nova Friburgo (Pavimentada)

— Nova Friburgo — Teresópolis

Coincide com as Rodovias — BR-429 e RJ-130
BR-492/Nova Friburgo-Campanha (Implantada)
RJ-130/Campanha-Teresópolis (Implantada)
Teresópolis-Itaipava, constituído pela própria BR-459, totalmente pavimentada.

— Itaipava-Miguel Pereira-Vassouras

Paralelo ao trecho da BR-492/Itaipava — Cachoeiras — Avelar — Entroncamento BR-393, todo implantado com exceção do trecho Avelar-Entroncamento BR-393 (Maçambará) que está planejado. De Maçambará a Vassouras pela BR-393, totalmente pavimentado.

Pelo acima exposto, verifica-se que o trecho solicitado está quase todo atendido por rodovias federais à exceção de pequenos trechos que o são por rodovias estaduais já implantadas.

O trecho de Itaipava-Miguel Pereira é o único sem ligação direta, mas esta última cidade está conectada a Vassouras, pela rodovia estadual implantada (RJ-117), à Avelar, pela rodovia estadual implantada (RJ-125); e à BR-116, pela rodovia estadual pavimentada (RJ-125)."

4. Por conseguinte, a ligação proposta já está sendo atendida, motivo por que opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1974. — Alexandre Costa, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Benedito Ferreira, Relator — Dinarte Mariz — Virgílio Távora.

PARECER Nº 418, DE 1974

Da Comissão de Minas e Energia, sobre a Indicação nº 02, de 1974, "do Senhor Senador Franco Montoro, sugerindo, com base no artigo 248 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Minas e Energia promova uma série de reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País".

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A indicação do nobre Senador Franco Montoro, amparada que é em dispositivo regimental, talvez tenha sido inspirada em recente procedimento da Comissão do Distrito Federal, que trouxe ao plenário do Senado, no decorrer de um movimentado Seminário, brasileiros de notória qualificação para o debate relacionado com a problemática de Brasília.

Não é menor, sem sombra de dúvida, a importância da temática pertinente à energia nuclear.

No plenário do Senado, temos ouvido freqüentes debates, envolvendo fundamentalmente o nobre Senhor Senador Franco Montoro, adversário da tese da tecnologia do urânio enriquecido, para utilização pelos reatores instalados, ou a serem instalados no Brasil, e o nobre Vice-Líder da Maioria, Senhor Senador Virgílio Távora, que sustenta a tese contrária, a mesma, aliás, adotada pelo governo brasileiro.

A esta Comissão seria realmente interessante ouvir os técnicos de nomeada, naturalmente indicados para opinarem sobre o momento assunto. Quanto a essa conveniência, não padece qualquer dúvida.

Resta, contudo, analisar a questão do ângulo da oportunidade.

Desde logo, ressalte-se que estando o Brasil praticamente a dois meses das eleições para a Câmara Federal e a renovação parcial do Senado Federal, exatamente a partir de quando a propaganda eleitoral virá à ser incrementada, os depoimentos e os debates consequentes serão inevitavelmente prejudicados.

O próprio autor da indicação em tela é, notoriamente, o presidente da campanha eleitoral de seu Partido, em âmbito nacional e, por força dessa condição, haverá de estar ocorrendo a todo território nacional, congressista dinâmico e homem de Partido, polêmico que é.

Vários membros desta Comissão estão se candidatando à reeleição e, como tal, ver-se-ão obrigatoriamente afastados de Brasília, no imperativo contato com suas bases eleitorais.

De resto, quando aqui se encontrarem, deverão estar empenhados no chamado "esforço concentrado", com objetivos prioritários já precisamente definidos.

Parece-nos, inconveniente que se promova neste período, que se estenderá até 15 de novembro próximo, a série de reuniões propostas.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1974. — Arnon de Mello, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Antônio Fernandes — Paulo Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 266, de 1974 (nº 425/74, na origem, de 5 de setembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor João Baptista Cordeiro Guerra para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1974 (nº 1.950-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Universidade Federal de

Santa Catarina a doar ao Governo do Estado de Santa Catarina terreno que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 404 e 405, de 1974, das Comissões:

- de Educação e Cultura;
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1974 (nº 2.074-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos membros do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 406 e 407, de 1974, das Comissões:

- de Serviço Público Civil;
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1974 (nº 2.075-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 402 e 403, de 1974, das comissões:

- de Serviço Público Civil;
- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1974

As dezessete horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, no Auditório Milton Campos, sob a presidência do Senhor Deputado Adhemar de Barros Filho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Carlos Lindenberg, Cattete Pinheiro, Fernando Corrêa, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Nelson Carneiro, Guido Mondin e Lenoir Vargas e os Senhores Deputados Aureliano Chaves, Cantídio Sampaio, Daniel Faraco, Helbert dos Santos, Hugo Aguiar, Márcio Paes, Monteiro de Barros, Nogueira de Rezende, Nunes Freire, Parente Frota, Paulo Alberto, Pinheiro Machado, Raimundo Parente, Ruydalmeida Barbosa, Silvio Lopes, Vasco Neto, Freitas Diniz, Joel Ferreira, José Camargo, Padre Nobre, Paulino Cícero, Josias Gomes e Arthur Santos, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Eurico Rezende, Renato Franco, Heitor Dias, João Cleofas, José Lindoso, Virgílio Távora e Benjamim Farah e os Senhores Deputados Américo Brasil, Antônio Florêncio, Arnaldo Busato, Francisco Rollemburg, Geraldo Freire, Geraldo Guedes, José Bonifácio, Oceano Carleial, Osmar Leitão, Oswaldo Zanello, Parsifal Barroso, Raimundo Diniz, Ubaldo Barem, Henrique Alves, Jairo Brum, Júlio Viveiros, Ney Ferreira, Janduhy Carneiro, Renato Azeredo, Rubem Medina, Severo Eulálio e Vinícius Cansanção.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e comunica aos Senhores membros da Comissão ter recebido ofícios de substituição do Senhor Senador Geraldo Mesquita pelo Senhor Senador Renato Franco e do Senhor Deputado Olivir Gabardo pelo Senhor Deputado Janduhy Carneiro.

Prosseguindo, o Senhor Presidente submete a votos proposta de alteração do art. 19 das NORMAS aprovadas na reunião de 6 de agosto do corrente ano, que é, sem debates, aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que fez a seguinte designação dos Relatores e Relatores-Substitutos que irão emitir pareceres sobre os Subanexos do Projeto de Lei nº 5, de 1974 (CN), que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1975" e do Projeto de Lei nº 6, de 1974 (CN), que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977":

Câmara dos Deputados — Deputados Paulino Cícero e Geraldo Guedes; Receita — Deputados Ubaldo Barem e Osmar Leitão; Presidência da República — Deputados Raimundo Parente e Pinheiro Machado; Agricultura — Deputados Oswaldo Zanello e Francisco Rollemburg; Comunicações — Deputados Monteiro de Barros e Jairo Brum; Educação — Deputados Américo Brasil e Ruydalmeida Barbosa; Exército — Deputados Cantídio Sampaio e Parente Frota; Fazenda — Deputados Daniel Faraco e Rubem Medina; Justiça — Deputados Henrique Alves e Padre Nobre; Minas e Energia — Deputados Nogueira de Rezende e Oceano Carleial; Previdência — Deputados Arthur Santos e Márcio Paes; Saúde — Deputados Arnaldo Busato e Janduhy Carneiro; Trabalho — Deputados Parsifal Barroso e Vasco Neto; Transferências a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios e Reserva de contingência — Deputados Joel Ferreira e Freitas Diniz; Fundo Nacional de Desenvolvimento — Deputados Renato Azeredo e Theódulo de Albuquerque; Senado Federal — Senadores Fernando Corrêa e Nelson Carneiro, Tribunal de Contas — Senadores Cattete Pinheiro e João Cleofas; Poder Judiciário — Senadores Eurico Rezende e Magalhães Pinto; Aeronáutica — Senadores Dinarte Mariz e Benjamim Farah; Indústria e Comércio — Senadores Alexandre Costa e Carlos Lindenberg; Interior — Parte Geral e Territórios — Senadores Renato Franco e Virgílio Távora; Interior — SUDECO e SUDAM — Senadores José Lindoso e Lourival Baptista; Interior — DNOS e DNOCS — Senadores Lourival Baptista e Renato Franco; Interior — SUDENE e SUVALE — Senadores Virgílio Távora e Dinarte Mariz; Interior — SUDESUL — Senadores Carlos Lindenberg e Fernando Corrêa; Marinha — Senadores Benjamim Farah e Alexandre Costa; Relações Exteriores — Senadores Magalhães Pinto e Heitor Dias; Transportes — DNEF e DNER — Senadores Nelson Carneiro e Cattete Pinheiro; Transportes — Parte Geral e DNPVN — Senadores João Cleofas e Eurico Rezende; e, Encargos Gerais da União — Senadores Heitor Dias e José Lindoso.

Continuando, o Senhor Presidente submete à deliberação da Comissão a fixação em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) a quota de Subvenções Sociais por cada parlamentar, bem como em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) o quantitativo mínimo por entidade a ser subvenzionada, não permitindo, por conseguinte, fração de Cr\$ 1.000,00. A proposta, após discutirem os Deputados Monteiro de Barros, Daniel Faraco, Paulo Alberto, Nogueira de Rezende, Pinheiro Machado, Raimundo Parente e Senadores Nelson Carneiro e Lourival Baptista, a proposta é aprovada, nas condições estabelecidas.

Finalmente, o Senhor Presidente faz breves esclarecimentos a respeito das entidades a serem subvençionadas, bem como estabelece o período de 4 a 23 de setembro do corrente ano, o prazo para apresentação de emendas e lista de subvenções.

Antes de encerrar, o Senhor Presidente convoca nova reunião da Comissão para o próximo dia 1º de outubro, em horário a ser oportunamente fixado, para apreciação dos pareceres dos Relatores sobre os diversos subanexos do Orçamento Anual para 1975 e do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

NORMAS

(Tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 1975)

A Comissão Mista de Orçamento, tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional RESOLVE baixar as seguintes NORMAS:

Art. 1º A tramitação, na Comissão Mista, do Projeto de Orçamento é regulada pelas Normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º Recebido pela Comissão o Projeto, o Presidente, na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), o distribuirá entre Relatores por ele escolhidos, obedecidos os seguintes princípios:

I — o projeto será desdobrado em anexo, Órgão ou parte de Órgão, sendo a distribuição feita equitativamente entre Senadores e Deputados.

II — O anexo, Órgão ou parte, relatado por Deputado, num ano, o será, por Senador, no outro e vice-versa.

Art. 3º O Presidente poderá designar dois membros da Comissão, respectivamente, do Senado e da Câmara, para coordenação dos Relatores referentes a anexo, Órgãos ou partes deferidas a cada uma das Casas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão só podem ser abertos com a presença de, no mínimo, 20 membros.

Das Emendas

Art. 5º As emendas serão recebidas pela Comissão, dentro de 20 dias a contar da distribuição dos avisos, e, ao fim deste prazo, despachadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Do despacho que inadmitir emenda, poderá haver recurso do autor, para a Comissão, dentro de 24 horas.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 5º, o Presidente da Comissão providenciará a publicação das emendas admitidas, devidamente ordenadas segundo as unidades e o esquema da classificação orçamentária adotados no projeto e sempre que possível por ordem alfabética das Unidades Federativas e do nome parlamentar do autor.

§ 1º Não serão publicadas as justificativas das emendas devendo, entretanto, serem presentes ao Relator como subsídio.

§ 2º As emendas não admitidas serão oportunamente publicadas em avulso especial.

Art. 7º As emendas serão obrigatoriamente datilografadas em formulários próprios, distribuídos pela Comissão e devidamente classificadas e assinadas nas 4 vias.

Parágrafo único. As emendas deverão estar rigorosamente classificadas segundo o esquema adotado no projeto.

Art. 8º Não será aceita pelo Presidente da Comissão emenda que:

I — contrarie o disposto no artigo 65, § 1º da Constituição Federal, verbis: "Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto".

II — contrarie o disposto no artigo 33 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, verbis: "Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções."

III — seja constituída de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas.

Art. 9º As emendas só conterão um item e se referirão, quando for o caso, a apenas uma localidade e a um projeto ou atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de emenda de interligação de localidades, só serão mencionadas, além do projeto ou atividade, as localidades onde se inicie e termine a interligação.

Art. 10. Nas dotações globais, sujeitas a regime de quotas, os Relatores apresentarão emendas substitutivas, que reúnam as relações apresentadas pelos Congressistas.

Art. 11. A Comissão Mista de Orçamento deliberará sobre:

a) prazo para entrega das relações de subvenções, beneficiando entidades filantrópicas registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e outras modalidades de ajuda financeira; e

b) fixação de quantitativos das entidades a serem contempladas.

Do Voto do Relator

Art. 12. O Relator apresentará seu parecer por escrito, até 24 horas antes da hora marcada para a reunião da Comissão destinada a apreciá-lo.

§ 1º A não observância do prazo de que trata este artigo importará na designação de um Relator substituto, que, dentro de 3 (três) dias, apresentará o parecer.

§ 2º O parecer do Relator deverá estar à disposição dos membros da Comissão, mimeografado, antes da Comissão apreciá-lo.

Art. 13. O parecer do Relator constará de:

a) relatório expositório da matéria em exame;

b) voto conclusivo sobre a conveniência de aprovação ou rejeição total ou parcial, das proposições, sob exame, ou sobre a necessidade de se lhes dar Substitutivo.

Parágrafo único. As emendas que tiverem o mesmo objetivo serão reunidas em ordem numérica e terão um só parecer.

Art. 14. As emendas serão submetidas à discussão e votação em blocos, conforme tenha, parecer favorável; favorável parcialmente; favorável nos termos de substitutivo; e, finalmente, as de parecer contrário.

Da Discussão e Votação

Art. 15. Lido o parecer do Relator, iniciar-se-á a discussão da matéria, obedecidos os seguintes princípios:

I — nenhum dos membros da Comissão poderá falar mais de cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, sobre as emendas, salvo o Relator, que falará por último, podendo fazê-lo pelo dobro do prazo;

II — o autor da emenda, se não for membro da Comissão, poderá falar pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

III — não serão admitidos apartes em qualquer fase da discussão.

Art. 16. Não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda.

Art. 17. A critério do Presidente da Comissão, faltando três dias ou menos para o término do prazo de apresentação do parecer, o projeto e as emendas poderão ser apreciadas pela Comissão, sem discussão ou encaminhamento.

Art. 18. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Art. 19. As deliberações da Comissão Mista iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Parágrafo único. O Presidente terá somente o voto de desempate.

Art. 20. As emendas poderão ser destacadas para discussão e votação em separado, na Comissão.

§ 1º O destaque só poderá ser requerido com apoio de, pelo menos, 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, na Comissão Mista.

§ 2º Somente poderão falar sobre os destaques, e pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, o autor do destaque e o Relator da matéria.

Art. 21. Os pedidos de verificação, durante a votação na Comissão, somente poderão ser feitos com o apoio de 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados e mais 1/3 dos representantes do Senado Federal, na Comissão Mista.

Art. 22. Os pareceres da Comissão sobre o projeto deverão estar definitivamente votados até 20 dias após o encerramento do prazo para a apresentação das emendas.

Art. 23. Rejeitado o parecer do Relator, o Presidente da Comissão designará um novo Relator para redigir o vencido.

Da Participação das Comissões Permanentes

Art. 24. A Participação das Comissões Permanentes, no estudo da matéria orçamentária, obedecerá as normas estabelecidas no art. 90 do Regimento Comum (Res. 2/72 — C.N.).

Parágrafo único. A Comissão Permanente que apresentar parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária ou parte dele, deverá encaminhá-lo à Presidência da Comissão, dentro do prazo fixado no caput do art. 94 do Regimento Comum.

Da Redação Final

Art. 25. A Comissão terá 10 dias para a redação final do projeto, que nesta ocasião, será tratado como um todo.

Disposições Gerais

Art. 26. Os atos da Comissão Mista e de seu Presidente serão publicados no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Art. 27. As reuniões da Comissão Mista realizar-se-ão, preferencialmente, no Auditório Milton Campos.

Art. 28. A Presidência da Comissão Mista designará um Assessor-Geral, pertencente ao Quadro de Funcionários de uma das Casas do Congresso Nacional, em sistema de rodízio, para a direção dos trabalhos administrativos e um Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão, na outra Casa. A Presidência designará, também, funcionário para secretariar a Comissão.

Art. 29. A Comissão será assessorada por funcionários da Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados e da Assessoria do Senado Federal e secretaria por funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, de sua livre escolha e nos termos do art. 145 do Regimento Comum.

Art. 30. A Assessoria-Geral será subdividida em duas Assessorias: uma no Senado e outra localizada na Câmara dos Deputados.

Art. 31. A Assessoria-Geral comunicará à Secretaria da Comissão, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias em condições de serem apreciadas.

Art. 32. As presentes Normas terão aplicação, no que couber, nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Art. 34. As presentes Normas vigoram até que a Comissão Mista resolva alterá-las ou revogá-las.

Congresso Nacional, em 6 de agosto de 1974. — Deputado Adhemar de Barros Filho, Presidente.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Mista de Orçamento deliberou:

I) Fixar em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) a quota de Subvenções Sociais, pelo MEC;

II) Estabelecer em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o quantitativo mínimo por entidade a ser subvenzionada, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;

III) A subvenção social destina-se a atender o seguinte:

1) Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias;

2) Entidades de Assistência ao Menor;

3) Entidades de Assistência Médico-Hospitalar.

INSTRUÇÕES

1 — Prazo para apresentação de emendas e lista de subvenções: do dia 4-9 até 23-9-74;

2 — Local de entrega, pelos Srs. Parlamentares, de emendas e boletins de subvenções:

Srs. Deputados: Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados (Anexo II);

Srs. Senadores: Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal (Anexo II, sala 17);

3 — As entidades a serem subvenzionadas deverão estar registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS);

4 — Quando a entidade a ser subvenzionada for mantida por outra, deverá constar no boletim de subvenções, também, o nome da entidade mantenedora;

5 — As emendas e os boletins de subvenções deverão ser datilografados, obrigatoriamente, e assinados nas 4 (quatro) vias;

6 — Os boletins de subvenções deverão ser preenchidos com a máxima atenção e respeitados os prazos, tendo em vista o processamento das subvenções pelo PRODASEN (Centro de Processamento de Dados do Senado Federal);

7 — O Presidente da Comissão Mista de Orçamento designou:

— Délio Carlos Bastos Nogueira, Diretor da Coordenação de Planos, Programas e Orçamento da Câmara dos Deputados, para Assessor-Geral da Comissão;

— José Pinto Carneiro Lacerda, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, para Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão, no Senado Federal;

— Daniel Reis de Souza, da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, para Secretário da Comissão.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Adhemar de Barros Filho

Vice-Presidente: Senador João Cleofas

SENADORES

DEPUTADOS

ARENA

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Carlos Lindenberg
3. Cattete Pinheiro
4. Dinarte Mariz
5. Eurico Rezende
6. Fernando Corrêa
7. Renato Franco
8. Heitor Dias
9. João Cleofas

1. Adhemar de Barros Filho
2. Américo Brasil
3. Antônio Florêncio
4. Arnaldo Busato
5. Arthur Santos
6. Aureliano Chaves
7. Cantídio Sampaio
8. Daniel Faraco
9. Francisco Rolemberg

Titulares	Titulares	Titulares
10. José Lindoso	10. Geraldo Freire	3. Jairo Brum
11. Lourival Baptista	11. Geraldo Guedes	4. Joel Ferreira
12. Magalhães Pinto	12. Helbert dos Santos	5. José Camargo
13. Virgílio Távora	13. Hugo Aguiar	6. Júlio Viveiros
	14. José Bonifácio	7. Ney Ferreira
	15. Márcio Paes	8. Janduhy Carneiro
	16. Monteiro de Barros	9. Padre Nobre
	17. Nogueira de Rezende	10. Renato Azeredo
	18. Nunes Freire	11. Rubem Medina
	19. Oceano Carleial	12. Severo Eulálio
	20. Osmar Leitão	13. Vinícius Cansanção
	21. Oswaldo Zanello	
	22. Parente Frota	Suplentes
	23. Parsifal Barroso	
	24. Paulino Cícero	1. Franco Montoro
	25. Paulo Alberto	1. Amaury Müller
	26. Pinheiro Machado	2. Antônio Annibelli
	27. Raimundo Diniz	3. Dirceu Cardoso
	28. Raimundo Parente	4. Eloy Lenzi
	29. Ruydaimeida Barbosa	
	30. Silvio Lopes	
	31. Ubaldo Barem	
	32. Vasco Neto	
Suplentes	Suplentes	Suplentes
1. Guido Mondin	1. Alberto Hoffmann	
2. Lenoir Vargas	2. Albino Zeni	
3. Luiz Cavalcante	3. Brasílio Caiado	
4. Mattos Leão	4. Cláudio Leite	
	5. Flávio Giovine	
	6. Gonzaga Vasconcelos	
	7. Ivo Braga	
	8. Josias Gomes	
	9. Magalhães Mello	
	10. Passos Pôrto	
	11. Theódulo de Albuquerque	
SENADORES	DEPUTADOS	
		COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
		<i>Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal — 1975/1977 — e Orçamento do Distrito Federal para 1975</i>
		O Presidente da Comissão do Distrito Federal, no cumprimento das prescrições insertas no art. 17, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em atendimento às disposições regimentais, RESOLVE baixar as seguintes instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício de 1975, e do Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal, para o triênio 1975/1977.
		1. Os Senhores Senadores poderão apresentar emendas de subvenções para entidades educacionais e assistenciais do DF, obedecidos os seguintes critérios:
		a) Secretaria de Educação e Cultura — quota por Senador Cr\$ 5.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade;
		b) Secretaria de Serviços Sociais — quota por Senador Cr\$ 7.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade.
		2. As emendas e boletins de Subvenções serão recebidos pela Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal (Andar Térreo, sala 17, Anexo II do Senado) impreterivelmente até o dia 1º de outubro;
		3. As emendas deverão ser datilografadas em 4 (quatro) vias, em formulário próprio;
		4. Não serão recebidas emendas que não contenham a assinatura do Senador, nas quatro vias;
		5. No processamento e classificação das emendas, serão observados os critérios fixados na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei nº
Titulares	Titulares	
1. Benjamim Farah	1. Freitas Diniz	
2. Nelson Carneiro	2. Henrique Alves	

4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

6. Os trabalhos orçamentários obedecerão ao seguinte calendário:

a) 1º de outubro — término do prazo para a apresentação de emendas;

b) até 21 de outubro — apreciação, pela Comissão, dos pareceres sobre o projeto e emendas.

7. As presentes instruções terão aplicação, no que couber, no Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal, para o triénio 1975/1977.

Comissão do Distrito Federal, em 3 de setembro de 1974. — Senador **Cattete Pinheiro**, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

MESA

Presidente:
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:
Luís de Barros (ARENA — RN)
José Augusto (ARENA — MG)
Antônio Fernandes (ARENA — BA)
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)
Vice-Líderes:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674; e Manoel Bezerra Laranjal, Ramal 710.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Otávio Cesário		
Flávio Britto		
Mattos Leão		
	MDB	Ruy Carneiro
Amaral Peixoto		

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenbergs		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itálvio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Otávio Cesário
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Suplentes

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

José Augusto
Benedito Ferreira
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Benedito Ferreira
Cattete Pinheiro
Jarbas Passarinho

MDB

Benjamim Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Benedito Ferreira
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

Suplentes

Cattete Pinheiro
Itálvio Coelho
Daniel Krieger
Jarbas Passarinho
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Leoni Mendonça

MDB

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Otávio Cesário
Eurico Rezende

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Jarbas Passarinho
Domício Gondim
Lenoir Vargas

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

MDB

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Suplentes

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Suplentes

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Leoni Mendonça
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ótavio Cesário

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Suplentes

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamim Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Suplentes

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa
Ceilo Ramos
Jarbas Passarinho

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

ARENA

Suplentes

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire
Leoni Meondoça

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

Dinarte Mariz
Luís de Barros
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8.00

Contém, comparadas em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisto pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES —
BRASÍLIA — D.F.**

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL,
PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.203

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

AS OBRAS EDITADAS PELA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (ANTIGA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação de Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50